

Nº24 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 21 de novembro de 2024. -----

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Junta de Freguesia de Vila Verde da Raia, sita na Estrada Nacional 103-5, na localidade de Vila Verde da Raia, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, NUNO ANDRÉ MONTEIRO COELHO CHAVES. -----

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, não irá participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos de saúde. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde da Raia e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes nesta reunião, não esquecendo, ainda, de saudar os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. -----
Seguidamente, deu nota que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, o presidente e mais três vereadores, do Partido Socialista e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). -----
De seguida, explicitou a motivação quanto à realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, sendo uma prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas. -----

O senhor Presidente da Câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem perceber o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

Usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, agradecendo a palavra que lhe foi transmitida pelo senhor Presidente da Câmara, tendo apresentado um cumprimento a todos os presentes. -----
De seguida, referiu ser um gosto estar na sua aldeia/freguesia e que a mesma recebe com muita honra o executivo municipal. Acrescentou que a freguesia de Vila Verde da Raia é uma freguesia dinâmica, com muita estima e apreço por quem trata bem os seus habitantes. -----
Referiu, também, que na ordem de trabalhos desta reunião, consta um assunto de grande interesse e relevância para a freguesia. -----
Finalizou a sua intervenção, dizendo que aos representantes da Junta de Freguesia, em reuniões públicas, compete, tal como tem sido hábito, reivindicar com urbanidade a concretização dos os interesses da freguesia e que tem sido, sempre, apanágio, quer do senhor presidente da câmara, quer dos senhores vereadores, ouvir entender tais reivindicações, as quais, na maioria dos casos, são atendidos pelo senhor presidente da câmara e pelo executivo municipal. -----

IV - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Seguidamente, retomou a palavra o senhor residente da câmara para dar nota, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

a) Município de Chaves alvo de ataque informático - O Município de Chaves foi alvo de um ataque informático malicioso, no passado dia 13 de novembro de 2023, comprometendo, de forma severa, o normal funcionamento dos serviços municipais. -----

No contexto do incidente foram desencadeados os procedimentos internos de segurança pré-estabelecidos e notificadas as entidades competentes, designadamente o Centro Nacional de Cibersegurança e a Polícia Judiciária, as quais se encontram a acompanhar o processo. -----

Em consequência deste ciberataque, cuja dimensão se encontra em avaliação pelos serviços municipais e por entidade externa especializada, o conjunto dos serviços da autarquia ficaram sem acessos informáticos e comunicações, estando a laborar para a célere resolução do incidente, em estreita articulação, com as referidas entidades, não existindo uma data previsível para a reposição dos serviços, informando-se, posteriormente, da evolução dos trabalhos. -----

b) Nota de Congratulação: O Município de Chaves congratula a PORTUGALNTN, empresa de turismo da natureza, pela conquista para o território, de mais duas importantes distinções no Art&Tur - International Tourism Film Festival 2024, com o novo filme “Feel with Us”, prémios que reforçam a imagem dos nossos destinos, levando a beleza e a riqueza da região a um público mais vasto e evidenciando o que de melhor tem para oferecer. Estas conquistas, refletem o compromisso da PORTUGALNTN em promover a autenticidade e a valorização do património dos territórios que representam, designadamente o concelho de Chaves, sendo João Neves, um dos sócios fundadores da empresa, flaviense. -----

c) Tradição de São Martinho no Centro Histórico da Madalena - A tradição secular de São Martinho cumpriu-se, no dia 11 de novembro de 2024, no Centro Histórico da Madalena, com o cheiro das castanhas a assar, tendo contado com a participação de centenas de flavienses, de diferentes gerações, numa celebração do espírito de partilha e união. -----

Esta festividade de outono foi promovida pelo Município de Chaves e pela Freguesia de Madalena e Samaiões, constituindo-se não apenas um evento etnográfico, mas também uma experiência cultural rica, que visa reforçar laços na comunidade e manter vivas as tradições transmontanas. -----

As castanhas e a jeropiga artesanal, partilhadas pela organização, foram as “rainhas” deste magusto, complementado com a degustação de pratos regionais e petiscos da época, nas “tasquinhas” aderentes, tendo a festividade sido animada com a atuação do Grupo Musical Alta Definição. -----

d) Espetáculo “Jardim das Margaridas” da FORMA - No dia 23 de novembro de 2024, a FORMA - Estúdio de Dança de Chaves apresenta o espetáculo “Jardim das Margaridas”, no Auditório do Centro Cultural, realizando duas atuações, a primeira agendada para as 16h00 e a segunda para as 21h30, no âmbito do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural estabelecido com o Município de Chaves. -----

O espetáculo explora o ciclo da vida e a simbologia da Flor Margarida, através da fusão do movimento, da música e da emoção, convidando o público a refletir sobre a efemeridade da existência e a transformação, celebrando a conexão entre o mundo terreno e o espiritual, numa criação de Edson Nascimento, interpretada por doze bailarinas. -----

A entrada é gratuita, mediante o envio de mensagem com o número de bilhetes pretendidos e qual a sessão para o contacto 932 588 734, podendo, também, os respetivos bilhetes serem levantados na FORMA ou na Biblioteca Municipal. -----

e) Convocação de Reunião Extraordinária do Executivo Municipal - O senhor presidente da câmara deu nota da necessidade de convocação de uma reunião extraordinária do executivo municipal, para o próximo dia 28-11-2024, pelas 09:30 horas. A convocatória será expedida, nos termos legais previstos no Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. -----

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas pelo senhor presidente da câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. -----

Terminando a sua intervenção, abordou a situação do empreendimento turístico “Pedra Pura Resort”, localizado no Castelo das Eiras, questionando o senhor presidente da câmara sobre se está previsto o melhoramento da estrada que circunda aquele empreendimento, dotando-a de um melhor enquadramento urbanístico. -----

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, referiu que o promotor imobiliário apresentou, nos serviços municipais, um pedido que se encontra a ser objeto de análise técnica, à luz das novas regras urbanísticas colocadas em discussão pública, o qual consubstancia duas intervenções distintas, uma de natureza pública e outra de natureza privada. -----

A primeira, consiste numa intervenção com o aproveitamento de um troço de um caminho público existente, sendo uma intervenção de natureza pública e municipal, e a outra consubstancia a construção de uma via variante/complementar, tratando-se de uma intervenção de natureza privada. -----

A solução técnica apresentada, pelo promotor imobiliário, terá de ser autorizada pelos órgãos municipais e objeto de um contrato de urbanização, a outorgar entre o promotor e o Município de Chaves, sendo certo que, na presente data, no âmbito do procedimento da revisão do PDM, encontram-se suspensos alguns procedimentos de natureza urbanística, designadamente os licenciamentos, impedindo que este pedido possa ser objeto de decisão. Acrescentou que o projeto e a solução técnica apresentada se encontram a ser objeto de análise e ponderação, no intuito de que referido promotor possa realizar a construção de tal via e que o município possa requalificar o caminho público, o que não implicará qualquer inutilização ou transferência do acesso existente, e que a cooperação, na sua opinião, é a solução mais equilibrada para ambas as partes. -----

Relativamente ao procedimento de revisão do PDM, referiu que decorreu o período de discussão pública, que culminou com a apresentação de 351 contributos pelos munícipes, sendo os mesmos analisados individualmente, pelos serviços municipais e pela equipa da revisão do PDM, tendo já havido uma reunião. -----

Sublinhou que muitos dos pedidos encontram-se relacionados com a Reserva Ecológica Nacional – REN - e outros com a Reserva Agrícola Nacional – RAN -, sendo certo que o Município irá solicitar, junto do Ministério da Agricultura, uma segunda avaliação. Para além destes, existe, ainda, um conjunto de pedidos relacionados com o alargamento dos perímetros, os quais, também, estão a ser objeto de análise. -----

Finalizou a sua intervenção, referindo que é do conhecimento público que no procedimento da revisão do PDM a decisão final é da competência dos órgãos municipais - Câmara Municipal e Assembleia Municipal -, mas que também é verdade que o mesmo depende de outras trinta e duas entidades independentes e autónomas, que emitem pareceres obrigatórios e vinculativos, que condicionam, e muito, a tomada de decisão. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 07 de novembro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. VOTO DE PESAR E CONSTERNAÇÃO. OFÍCIO 17800/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE. -----

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n. 1. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.18. -----

À reunião do Executivo Municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE CADERNOS DE FICHAS E DE ATIVIDADES ESCOLARES GRATUITOS. PROPOSTA N.º 146/GAPV/2024.-

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. À luz da Constituição da República Portuguesa, todos os portugueses têm direito à Educação e à Cultura, recaindo sobre as instituições públicas com competências nessas áreas a promoção da democratização da educação, garantindo o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso educativos. Ademais, a escolaridade obrigatória, prevista na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na ulterior redação, consagra, ainda, que o ensino é universal e gratuito. -----

2. A aposta na Educação, enquanto base para o desenvolvimento de uma sociedade mais evoluída e mais capaz de enfrentar os desafios futuros, constitui uma prioridade de ação das autarquias locais, com o desiderato de alcançar especificamente, com as medidas previstas no presente regulamento, a promoção do sucesso educativo e o combate ao abandono e insucesso escolar, assim como o reforço do apoio às famílias mais desfavorecidas. -----

3. O apoio às famílias no fomento da educação e no combate ao abandono escolar constitui uma área chave de intervenção municipal, tornando-se, nesse contexto, imprescindível investir no desenvolvimento educacional e cívico das crianças e jovens, numa

aposta clara na dinamização e rejuvenescimento do concelho, que se pretende mais solidário e mais empreendedor, revelando-se crucial criar um incentivo para que todas as crianças frequentem o nível de ensino básico, especialmente no que concerne aos alunos integrados nos Escalões A e B do Serviço de Ação Social Escolar. -----

4. Ao direcionar os recursos para os alunos dos escalões A e B, o município pretende colocar em evidência o seu compromisso no apoio às famílias mais vulneráveis e em proporcionar a todos os alunos as mesmas oportunidades de aprendizagem, tratando-se de uma medida que, para além de aliviar o encargo financeiro das famílias com mais dificuldades, contribui para a melhoria do desempenho escolar e a redução do abandono escolar neste grupo específico. -----

5. Às autarquias locais, à luz da previsão constante nas alíneas d) e h), n.º 2, do artigo 23.º, em articulação com o disposto na alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, estão-lhe cometidas atribuições na área de ação social e da educação, especialmente na atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

6. Por último, é competência do órgão executivo municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, articulado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do enunciado diploma legal. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Determinar o início do procedimento tendente à aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Cadernos de Fichas e de Atividades Escolares Gratuitos, de acordo com documento em anexo à presente Proposta, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, promover a publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos; -----

c) O Projeto de regulamento municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 101.º do CPA, deverá ser submetido a discussão pública, em face do número avultado de pessoas passíveis de ser abrangidas pelas medidas fixadas no mesmo, sendo, para o efeito, publicado aviso na 2.ª série do Diário da República ou no Boletim Municipal e na Internet, muito concretamente, no site do Município de Chaves, com a visibilidade adequada à sua realização; -----

d) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública do Projeto (30 dias a contar da publicação) ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Regulamento em apreciação; -----

e) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

f) Finalmente, que se proceda à publicação do referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do CPA. -----

Chaves, 8 de novembro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR. PROPOSTA N.º 147/GAPV/2024. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. À luz da Constituição da República Portuguesa, todos os portugueses têm direito à Educação e à Cultura, recaindo sobre as instituições públicas com competências nessas áreas a promoção da democratização da educação, garantindo o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso educativos. Ademais, a escolaridade obrigatória, prevista na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na ulterior redação, consagra, ainda, que o ensino é universal e gratuito. -----
2. A aposta na Educação, enquanto base para o desenvolvimento de uma sociedade mais evoluída e mais capaz de enfrentar os desafios futuros, constitui uma prioridade de ação das autarquias locais, com o desiderato de alcançar a promoção do sucesso educativo e o combate ao abandono e insucesso escolar, assim como apoiar as famílias, com especial enfoque nos estudantes do ensino superior. -----
3. O apoio às famílias no fomento da educação e no combate ao abandono escolar constitui uma área chave de intervenção municipal, tornando-se, nesse contexto, imprescindível investir no desenvolvimento educacional e cívico dos jovens, numa aposta clara na capacitação, dinamização e rejuvenescimento do concelho, que se pretende mais empreendedor e vanguardista. -----
4. O apoio às famílias no fomento da educação e no combate ao abandono escolar é uma área prioritária de intervenção municipal. Neste sentido, investir no desenvolvimento educacional e cívico, das crianças e jovens, é uma clara aposta na dinamização e rejuvenescimento de um concelho, que se pretende mais solidário e mais empreendedor. ----
5. Às autarquias locais, à luz da previsão constante nas alíneas d) e h), n.º 2, do artigo 23.º, em articulação com o disposto na alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, estão-lhe cometidas atribuições na área de ação social e da educação, especialmente na atribuição de auxílios económicos a estudantes. Ademais, atento o teor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na redação atual, é competência das autarquias locais, a oferta do serviço de transporte escolar, designadamente a organização e controlo do seu funcionamento. -----
6. Por último, é competência do órgão executivo municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, articulado com o disposto nas alíneas g) e k), do n.º 1, do artigo 25.º do enunciado diploma legal. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

- a) Determinar o início do procedimento tendente à aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Transporte Gratuito a Estudantes do Ensino Superior, de acordo com documento em anexo à presente Proposta, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- b) Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, dever-se-á promover à publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto

e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos; -----

c) O Projeto de regulamento municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 101.º do CPA, deverá ser submetido a discussão pública, em face do número avultado de pessoas passíveis de ser abrangidas pelas medidas fixadas no mesmo, sendo, para o efeito, publicado aviso na 2.ª série do Diário da República ou no Boletim Municipal e na Internet, muito concretamente, no site do Município de Chaves, com a visibilidade adequada à sua realização; -----

d) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública do Projeto (30 dias a contar da publicação) ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Regulamento em apreciação; -----

e) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

f) Finalmente, que se proceda à publicação do referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do CPA. -----

Chaves, 8 de novembro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o presidente da câmara, Nuno Vaz, tendo feito uma breve explicação da proposta. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que vale a pena acreditar que a política pode e deve ser feita de forma **positiva, leal e construtiva**. Sem atalhos, sem insinuações, mas com **compromisso com o bem comum**. -----

A apresentação do **Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Transporte Gratuito a Estudantes do Ensino Superior** é a prova de que, com **diálogo e respeito**, é possível transformar boas ideias em ações concretas. Este é um exemplo de como a política, quando conduzida com responsabilidade, pode **melhorar a vida das pessoas** e apoiar diretamente as famílias flavienses, especialmente num contexto de dificuldades económicas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 79/20.9BEMDL. PROPOSTA N.º 149/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. No âmbito do Processo n.º 79/20.9BEMDL, resultante de interposição de ação administrativa, em 02.03.2020, a autora Socorpena – Engenharia e Construções, S.A., intentou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela processo de contencioso, pedindo a condenação do Município de Chaves no pagamento de indemnização no montante total de €192.083,06. -----

2. Em 16.10.2023, e no âmbito do processo antes enunciado, foi realizada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela tentativa de conciliação, a qual se gorou por falta de acordo. -----

3. Sequencialmente, e no processo em referência, em 29 de outubro de 2024, a autora Socorpena – Engenharia e Construções, S.A. e o Município de Chaves chegaram a acordo para pôr termo ao processo, mediante o pagamento pelo Município de Chaves de €87.500,00 a liquidar no prazo de 30 dias a partir do trânsito em julgado, conforme sentença ora em anexo;

4. Mais, em 29 de outubro de 2024, foi proferida decisão homologatória da transação enunciada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, tendo ainda sido determinadas custas em iguais partes, prescindindo ambas de custas de parte e, bem assim, do prazo de reclamação e de recurso. -----

5. Nesta conformidade, e não obstante a competência de representação em juízo do Município caber ao Presidente da Câmara, à luz da previsão constante na alínea a) do n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, importa colher homologação da transação judicial ora em análise junto do órgão executivo. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e à luz da leitura conjugada da previsão constante na alínea a) do n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, sendo certo que a próxima reunião ordinária do órgão executivo municipal terá lugar em 21/11/2024 e foi concedido o prazo de 10 pelo douto Tribunal para notificação da ratificação da sentença, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Aprovar a homologação da transação judicial alcançada no âmbito do Processo n.º 79/20.9BEMDL, conforme enunciado no ponto I, para ulterior notificação tempestiva junto dos autos, sujeita a ratificação pelo órgão executivo, à luz da disposição constante no art.164.º do CPA; -----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior conhecimento da mesma por parte do aludido órgão deliberativo da Autarquia. - Chaves, 8 de novembro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08.11.2024. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ESTEVÃO – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 193/DAG/STL/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, com o NIPC 503098647, com sede na Casa da Música Largo de São Mateus, freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 19184/24, solicitar a este município a respetiva autorização de uso privativo, a realizar todos os sábados e domingos durante a época desportiva de 2024/2025. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; --

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária; -----
- Declaração de não dívida à segurança social. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 83.12 (oitenta e três euros e doze cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. --

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 29 de outubro de 2024 -----

A Trabalhadora em Funções Públicas -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 04/11/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia proposta no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.04. -----

A reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

III DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE OFERTAS DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES – SERIGRAFIA DE ESQUISSO DE ÁLVARO SIZA E REPRODUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE DE RUI CHAFES – PARA INCORPORAR NO ACERVO DO MACNA – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 172/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, em funcionamento desde julho de 2016, é um equipamento cultural do Município de Chaves com elevado interesse arquitetónico, tendo sido projetado pelo conceituado arquiteto português Álvaro Siza Vieira; - Enquanto espaço museológico, o MACNA tem realizado diversas exposições no âmbito da arte contemporânea, em colaboração com várias instituições de reconhecido valor no panorama artístico e museológico, entre as quais se encontra a Fundação de Serralves; ----- O Município de Chaves, enquanto entidade proprietária e gestora do MACNA, tendo o estatuto de fundador da Fundação de Serralves, tem promovido várias exposições em conjunto com esta instituição cultural, onde se tem evidenciado uma profícua colaboração de trabalho, potenciando a diversidade da oferta cultural para Chaves. -----

II - Fundamentação -----

Considerando o estatuto de fundador da Fundação de Serralves por parte do Município de Chaves, assim como a eficiente colaboração que se tem estabelecido entre ambas as entidades, no âmbito da promoção de exposições de arte contemporânea conjuntas, realizadas no MACNA; -----

Considerando que a Fundação de Serralves apresentou no seu museu e no parque, entre julho de 2022 a maio de 2023, a memorável exposição de “Rui Chafes: chegar sem partir”, que revisitou momentos marcantes do percurso de um dos mais relevantes escultores da atualidade, com um conjunto de trabalhos concebidos especificamente para o contexto de Serralves; -----

Considerando que no âmbito da referida exposição e de modo a assinalar tão relevante mostra, a Fundação de Serralves veio a oferecer, ao Município de Chaves, uma reprodução em bronze de uma peça original criada por Rui Chafes especificamente para o Círculo dos Patronos de Serralves, intitulada “Estou Aqui | I Am Here”, com um certificado de autenticidade numerado e assinado pelo artista, juntamente com um exemplar do catálogo da exposição – composto por dois volumes, estando o primeiro assinado pelo artista; -----

Considerando, ainda, a inauguração da nova Ala Álvaro Siza, em outubro de 2023, que constituiu um marco na história da Fundação de Serralves, para assinalar esse momento especial, a Fundação veio também a oferecer ao Município uma reprodução numerada e carimbada de um desenho original de Álvaro Siza; -----

Considerando que as generosas ofertas da Fundação de Serralves estão dependentes de aceitação por parte do Município de Chaves, nos termos do disposto alínea j), do n.º 1, do

artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, competindo à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, e para efeitos de cumprimento da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que, de acordo com a vontade manifestada pela Fundação de Serralves, na pessoa da sua Presidente, Dr.ª Ana Pinho, a Câmara Municipal de Chaves delibere aceitar as ofertas relativas à reprodução em bronze de uma peça original criada por Rui Chafes, especificamente para o Círculo dos Patronos de Serralves, intitulada “Estou Aqui | I Am Here”, no valor de 1000,00 € (mil euros), bem como a serigrafia designada “Ala Álvaro Siza”, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ambas as peças devidamente identificadas em documento anexo à presente informação, tendo em vista a sua incorporação no património municipal, integrando o acervo do MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso; -----

2. Que tal liberalidade seja reconhecida pelo Executivo Municipal como um ato de relevância para a comunidade; -----

3. Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento favorável, deverá a mesma ser remetida para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, de modo a operacionalizar os procedimentos necessários para integrar as peças identificadas no seguro de obras de arte do Município. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite -----
Chaves, 7 de novembro de 2024 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.11.08. -----

Visto. Concorde com a proposta nos termos em que se encontra fundamentada e que consubstancia a aceitação de ofertas da Fundação de Serralves – serigrafia de esboço de Álvaro Siza e reprodução da escultura em bronze de Rui Chafes – para incorporar no acervo do MACNA – Museu de Arte contemporânea Nadir Afonso. -----

Destarte, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Francisco Melo, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão Executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. -----

À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 08.11.2024. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO E DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES – ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS – FORMAÇÃO EVENTUAL A REALIZAR NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, ABERTA A TODOS OS ATIVOS LOCAIS. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 180/SPE Nº 68/2024.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da fundamentação-----

1.1 Considerando que, sob proposta n.º 02/GAPV/2023, presente em reunião do executivo municipal do dia 19/01/2023, vieram a ser aprovadas as normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório e Sala Multiusos de Centro Cultural de Chaves; -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido realizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) com registo de entrada n.º 14763, datada de 30/10/2024, foi solicitada a reserva do Auditório do Centro Cultural para a realização de formação eventual da OCC e da Sala Multiusos para “Coffee Break”, para o ano 2024, no dia 27 de novembro, através de email remetido constando no mesmo a ficha de pedido de cedência dos espaços, que se anexa; ---

1.3 Considerando que, a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), veio anteriormente solicitar a utilização do Auditório do Centro Cultural de Chaves, para realização de formação eventual, nos dias 27 de maio e 2 de outubro de 2024, a qual veio a ser autorizada pelo órgão executivo municipal, pelo reconhecimento do manifesto interesse público, e concedida a isenção financeira de pagamento ao Município pela cedência do equipamento; -----

1.4 Atendendo que, a presente formação eventual permite o acesso generalizado e livre aos ativos locais, muito concretamente a todos os contabilistas, revestindo-se de interesse municipal partindo-se da premissa que os temas a bordar são, absolutamente, prementes e que serão convidados interessados locais a estarem presentes na formação; -----

1.5 Considerando que, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município; -----

1.6 Atendendo que, no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, muito concretamente, nos termos da disposição legal supra é determinado que a fixação de preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência deste órgão, cujas tarifas se encontram aprovadas. -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização da sala Multiusos do centro Cultural de Chaves: -----

2.1 Para a data solicitada, agora em análise, 27 de novembro de 2024, o Auditório e a Sala Multiusos encontram-se disponíveis. -----

2.2 Entidade requerente: Ordem dos Contabilistas Certificados -----

2.3 Tipo de atividade: -----

Auditório - Formação eventual. -----

Sala Multiusos – Coffee Break; -----

2.4 Público alvo: Ativos locais. -----

2.5 Período de utilização: 1 dia -----

2.6 Horário de utilização: -----

Auditório: 08h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h30; -----

Sala Multiusos: 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30; -----

2.7 Bilhética: Não. -----

III- Do enquadramento legal e regulamentar -----

3.1 O ponto 1 da Clausula 26ª das Normas de Utilização e funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, refere o seguinte: “A Câmara Municipal decidirá, caso a caso, sobre as situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não havendo lugar, nestas situações, a contrapartidas financeiras.” -----

3.2 De acordo com o previsto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*”. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1 Que seja autorizada a cedência do Auditório e da sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves e da sala Multiusos, para a realização no dia 27 de novembro da formação eventual, promovida pela OCC, em forma de colaboração institucional com o município, tendo em consideração o manifesto interesse público da iniciativa; -----

4.2 Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento ao Município pela cedência do equipamento supra, constante nas “Normas Reguladoras de Utilização do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves”; -----

4.3 Nestes termos, o pedido enquadra-se na cedência de utilização gratuita do Auditório do Centro Cultural de Chaves, excluindo-se a logística, som, iluminação e multimédia, bem como o apoio de recursos humanos; -----

4.4 Por último, caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para a próxima reunião de câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação. -----

Município de Chaves, 6 de novembro de 2024 -----

A Técnica Superior, -----

Paula Veloso -----

Em anexo: -----

- Pedido de cedência do auditório e da sala multiusos do Centro Cultural. -----

- Ficha de pedido de cedência do espaço do Auditório do Centro Cultural de Chaves, preenchida e horário de utilização. -----

- Declarações de não dívida – Autoridade Tributária e Segurança Social -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.11.08. -----

Visto. A proposta merece acolhimento, atento o enquadramento no normativo que regula a cedência e a utilização dos equipamentos culturais objeto de requerimento. -----

Destarte, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, que em caso concordância, submeta a proposta a deliberação do órgão Executivo para que este delibere sobre o teor da proposta. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.20. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PREÇO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS ALUSIVOS A NADIR AFONSO PARA VENDA NA LOJA DO MACNA – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N.º188/2024. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, em funcionamento desde julho de 2016, é um equipamento cultural do Município de Chaves, com elevado interesse arquitetónico, tendo sido projetado pelo conceituado arquiteto português Álvaro Siza Vieira; - Enquanto espaço museológico, o MACNA é constituído por diversos espaços, nomeadamente biblioteca, auditório, loja, foyer, galerias de exposição, atelier, área administrativa e arquivo; - Para além da promoção de exposições, é importante que o MACNA, no âmbito das suas valências, disponha de artigos que contribuam para a atratividade do espaço museológico, para a promoção e divulgação da identidade do MACNA e dos artistas em exposição, bem como, da própria cidade de Chaves. -----

II – Fundamentação -----

Considerando que o MACNA dispõe de uma loja com diversos artigos promocionais e livros/catálogos, desde a sua abertura em 2016; -----

Considerando que existe interesse dos visitantes do MACNA em adquirir artigos promocionais relacionados ao pintor flaviense Nadir Afonso, aquando da visita ao espaço, quer para fins de coleção, recordação, oferta ou outros; -----

Considerando a importância da promoção do MACNA, bem como a necessidade de diversificar a oferta de artigos disponíveis na loja e repor ainda o stock de artigos que vão esgotando, indo de encontro às expectativas e procura dos visitantes, o Município de Chaves

adquiriu um conjunto de artigos promocionais alusivos a Nadir Afonso para venda na loja do MACNA, de acordo com a Proposta n.º150/DCT/2024; -----
 Considerando o interesse dos visitantes do MACNA em adquirir artigos promocionais ligados a Nadir Afonso, torna-se necessário colocar os novos artigos adquiridos à venda na loja do museu e fixar o seu preço de venda ao público, de acordo com o quadro que em seguida se apresenta, tendo em conta os custos de aquisição dos mesmos: -----

Artigo	Valor de aquisição (IVA incluído)	Valor de venda ao público* (IVA incluído)
CANECA com imagem alusiva à pintura ESPACILLIMITÉ 2	30,00 €	33,00 €
CANECA com imagem alusiva à pintura SERPENTE	30,00 €	33,00 €
BLOCO com imagem alusiva à pintura SIRÈNES	15,00 €	16,50 €
BLOCO com imagem alusiva à pintura LES GEMELLES	15,00 €	16,50 €
POSTER com imagem alusiva à pintura KUALA LUMPUR	40,00 €	44,00 €
ESTAMPA alusiva à pintura PONTE LUIS I	35,00 €	38,50 €
ESTAMPA alusiva à pintura CLÉRIGOS, 1940	35,00 €	38,50 €
T-SHIRT com estampagem alusiva à pintura SIRENES	20,00 €	22,00 €
SACO DE PANO com estampagem alusiva à pintura FORMAS GEOMÉTRICAS	15,00 €	16,50 €
SACO DE PANO com estampagem alusiva à pintura SIRÈNES	15,00 €	16,50 €
LIVRO – NADIR, O HOMEM INFINITO, VIDA E OBRA	18,00 €	19,80 €

*Os valores indicados incluem 10% de custos associados à gestão de stock. -----
 Nestes termos, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, os “preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados (...); -----
 Assim, o processo de fixação de preço não está sujeito à lógica da oferta e da procura, competindo à Câmara Municipal, no âmbito do enquadramento legal das suas atribuições, especialmente nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja superiormente autorizada a venda dos artigos promocionais, referidos na tabela acima apresentada, na loja do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso; -----
2. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, tendo em conta a competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, que a mesma seja agendada para uma próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, relativamente à fixação de preço de venda ao público dos artigos identificados, para venda na loja do MACNA. -----
 À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite -----
 Chaves, 11 de novembro de 2024 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.11.11. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Francisco Melo, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão Executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. -----

À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 12.11.2024. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE CULTURAL E RECREATIVO DE VILELA DO TÂMEGA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 143/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pelo Clube Cultural e Recreativo de Vilela do Tâmega, NIPC 502 610 204, com sede na Rua da Calçada, Vilela do Tâmega, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2024. -----

2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio social e geracional; -----

3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção cultural e recreativa dos seus associados, responder aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de lazer a todos, com especial enfoque aos idosos que vivem sozinhos; -----

4. Considerando que a associação tem promovido a salvaguarda e tradições da aldeia de Seara Velha, bem como a vitalidade da população envelhecida através do seu constante impulso ao incremento de estilos de vida saudáveis; -----

5. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

6. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do

seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios; -----

2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Clube Cultural e Recreativo de Vilela do Tâmega, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2024; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á:
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 5 de novembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ALTERAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 144/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. Considerando que no dia 26 de abril de 2024, em reunião do executivo municipal, foi aprovada a proposta 27/GAPV/2024, materializada na atribuição de uma comparticipação financeira para o ano em curso e respetiva minuta do protocolo de colaboração de

desenvolvimento social, a celebrar entre o Município de Chaves e a Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades. -----

2. Considerando que a associação solicitou junto do município que fosse considerada a alteração da minuta do protocolo de colaboração de desenvolvimento social no ponto 2) da cláusula 1.^a e no ponto 2) da cláusula 2.^a. -----

3. Considerando que a alteração sugerida tem como objetivo que a candidatura a elaborar não se cinja apenas ao programa PARES, permitindo desta forma um maior leque na candidatura a outros fundos comunitários. -----

4. Considerando que as alterações da minuta do protocolo de colaboração não ferem os considerandos e pressupostos que levaram à génese da proposta 27/GAPV/2024. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Alterar a minuta do protocolo de colaboração de desenvolvimento social da proposta 27/GAPV/2024, aprovada na reunião do executivo municipal de 26 de abril de 2024, no ponto 2) da cláusula 1.^a e no ponto 2) da cláusula 2.^a, as quais passam a ter a seguinte redação: --

Cláusula 1^a -----

(Objeto) -----

1. (...) -----

2. A preparação da candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – PARES, **PRR, Portugal 20/30 e/ou outros programas que tenham enquadramento nos objetivos que constam nos Estatutos da Associação.** -----

Cláusula 2^a -----

(Indicadores de realização) -----

1. (...) -----

2. Relatório de preparação da candidatura ao programa PARES, **PRR, Portugal 20/30 e/ou outros programas que tenham enquadramento nos objetivos que constam nos Estatutos da Associação.** -----

b) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações para ulterior operacionalização; -----

c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária. - Chaves, 5 de novembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

- Declarações das Finanças e Segurança Social; -----

- Minuta do protocolo de colaboração. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIA. COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS (ERPI). PROPOSTA Nº 130/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – DA JUSTIFICAÇÃO -----

1. A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, Instituição Particular de Solidariedade Social, portadora do Número de Identificação Fiscal (NIF) 508 914 620, localizada na Estrada Nacional 103-5, N.º 102, em Vila Verde da Raia, veio através de ofício solicitar o apoio da autarquia, consubstanciado no apoio à construção de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), no âmbito da prossecução da sua missão primordial, designadamente a intervenção de cariz social dirigida a pessoas idosas. -----

2. Considerando que ao pedido formulado pela entidade retro enunciada, subjaz uma candidatura submetida ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente à Operação denominada “Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais”, na componente “Respostas sociais”, identificada com o código de operação 02/C03-i01/2021.PPRR-RE-C03-i01-02-000895. -----

3. Considerando que, nesse âmbito, foi aprovada a candidatura apresentada, que visa construir um edifício para a instalação de uma ERPI, tendo tido um financiamento atribuído de 980.000,00€. -----

4. Considerando que, no contexto da candidatura, a entidade enunciada pretende instanciar duas tipologias de prestação de serviços, a saber, uma estrutura residencial para pessoas idosas para 45 utentes e a criação de um serviço de apoio domiciliário a idosos, que inclui a prestação do serviço de fornecimento e distribuição de refeições e de cuidados de higiene e conforto pessoal a 30 utentes. -----

5. Considerando que, apesar do apoio aprovado no âmbito da candidatura ao PRR, foram identificados um conjunto de trabalhos complementares que não se encontram abrangidos por este financiamento, bem como a aquisição de equipamentos imprescindíveis à boa execução das atividades elencadas, os quais totalizam uma despesa de investimento superior a 200.000,00€. -----

6. Considerando que esta instituição, localizada em meio rural, representa não só uma mais valia para a criação de respostas de acolhimento para os mais idosos, quer em internamento quer no apoio domiciliário, mas também para o combate à desertificação das nossas aldeias e para a criação de emprego local. -----

7. Considerando que a associação não dispõe de recursos financeiros próprios a fim de fazer face aos encargos não comparticipados pelo Instituto de Segurança Social, sendo que o município identifica esta nova resposta social como uma mais-valia para a comunidade. ---

8. Considerando que a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves, no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos.

9. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do nº 1, do Artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

10. Considerando que decorre do articulado do orçamento em vigor nas normas de execução orçamental, designadamente do n.º 8 seu art.º12, que, para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e subsequentes alterações, e nº 3, do art.º 6, da referida Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a. Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

II – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas h) e m) do nº2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, encontram-se consagradas as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, tendo em vista apoiar projetos de melhoria e otimização de instalações e equipamentos sociais, na senda da garantia de qualidade do Serviço Social prestado aos cidadãos. -----

2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, no âmbito

das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Face ao exposto, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida ao órgão municipal competente – Câmara Municipal, a presente proposta, tendo em vista a autorização de concessão de comparticipação de apoio ao investimento, de acordo com a seguinte estratégia procedimental, a saber: -----

a) Apoiar financeiramente a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, no montante de 70.000,00€ (setenta mil euros), a realizar da seguinte forma: -----

a. 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), com a assinatura do contrato; -----

b. 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), até junho de 2025. -----

b) Os encargos financeiros decorrentes da comparticipação ora em apreciação, têm enquadramento orçamental na rubrica da despesa 08070104 – “Comparticipação na construção, beneficiação e conservação de Equipamentos Sociais”, sendo que, para os devidos efeitos, se anexam informação de cabimento e de compromisso; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

d) Que seja celebrado um contrato-programa, tendo em vista domiciliar as condições e regras que vinculam as partes, quanto à legitimidade, justificação e monitorização do apoio financeiro a conceder e do qual se anexa minuta, legitimando-me, desde já, para a outorga do referido contrato-programa; -----

e) Considerando que decorre do articulado do orçamento em vigor nas normas de execução orçamental, designadamente do n.º 8 seu art.º12, que, para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e subsequentes alterações, e nº 3, do art.º 6, da referida Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a. Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

f) Que seja dada a necessária publicitação, do referido contrato-programa, nos termos do artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

g) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, através da emissão da competente notificação; -----

h) Para efeitos do disposto no nº1, do art.º 290-A do CCP, foi designado como Gestor do Contrato, Márcia Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, com as funções de acompanhar a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado. -----

Chaves, 18 de novembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- Contrato de empreitada; -----
- Mapas de execução física e financeira da obra; -----
- Minuta do Contrato Programa. -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIA -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2024.

e -----
A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, entidade com o NIF 508 914 620, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, localizada na Estrada Nacional 103-5, N.º 102, em Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia, concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, Carminda Carneiro de Moura, e adiante designada por segundo outorgante ou comodataria, devidamente autorizada por deliberação da direção de ____ de _____ de 2024. -----

Considerando que a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a qual, no âmbito da sua missão tem como atividade principal a ação social a pessoas idosas. -----

Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, consignadas designadamente, nas alíneas h) e m) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando as competências das autarquias locais no apoio aos projetos de melhoria das instalações e equipamentos sociais, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços. -----

Considerando que, para efeitos do nº1, do artigo 5º-B, do Código dos Contratos Públicos – CCP -, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e posteriores Declarações de Retificação, a parte II do Código não se aplica à celebração do contrato programa em causa, à luz do disposto na alínea c), do nº 4, do artigo 5, do CCP, estando, no entanto, sujeito ao seu âmbito de aplicação e princípios, com as devidas adaptações. -----

Assim, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

1. O presente contrato programa tem por objeto a cooperação financeira, materializada no apoio à Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia para a construção da Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), localizada na Estrada Nacional 103-5, em Vila Verde da Raia, obra financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência em 980.000,00€. --
2. A realização de tal investimento tem em vista aumentar a qualidade das respostas da instituição e dotá-las de todos os requisitos legais necessários ao exercício da atividade. ----

Cláusula 2ª -----

(Obrigações) -----

1. Compete à representada do Segundo Outorgante: -----
- a) O cumprimento dos objetivos a que se propôs no mapa de execução física e financeira da obra de construção do lar residencial para idosos (ERPI), de acordo com o horizonte

temporal, para o efeito determinado, desenvolvendo, no que diz respeito à realização do investimento previsto, todas as diligências indispensáveis à concretização; -----

b) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Contrato Programa; -----

c) Apresentar relatório circunscrito à evolução da execução física e financeira da obra, evidenciando, de forma detalhada, o nível de concretização dos objetivos propostos e, bem assim, os documentos comprovativos das interações que venham a ocorrer junto da(s) entidade(s) responsável(eis) pela(s) respetiva(s) candidatura(s) submetida(s) a programa(s) comunitário e/ou estatal; -----

d) Apresentar relatórios periódicos da realização das obras e intervenções e respetivos justificativos, bem como relatório final da sua conclusão; -----

e) Apresentar cópias dos pedidos de pagamento submetidos à entidade financiadora no âmbito das respetivas candidaturas; -----

f) Manter regularizadas as suas obrigações fiscais para com a ATA e contributivas perante a Segurança Social. -----

2. Compete à representada do Primeiro Outorgante: -----

a) Conceder uma comparticipação financeira, até ao valor de 70.000,00 € (setenta mil euros), cumprindo o plano de pagamentos, previsto na cláusula terceira; -----

b) Acompanhar as ações físicas e financeiras a desenvolver pela Segunda Outorgante e, bem assim os relatórios apresentados; -----

c) Fiscalizar as ações efetuadas, nomeadamente através dos relatórios de execução da obra/autos de medição e/ou pedidos de pagamentos à entidade financiadora no âmbito das candidaturas apresentadas a cofinanciamento comunitário e/ou estatal. -----

Cláusula 3ª -----

(Comparticipação financeira) -----

O pagamento do montante referido no número 2 da cláusula segunda, será efetuado de acordo com o seguinte plano de pagamentos: -----

a. 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), com a assinatura do contrato; -----

b. 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), até junho de 2025. -----

Cláusula 4ª -----

(Acompanhamento e controlo da execução do programa) -----

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realizar de uma auditoria por uma entidade externa, se assim considerar pertinente. -----

Cláusula 5ª -----

(Revisão do contrato) -----

1. Os outorgantes obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa; -----

2. Qualquer alteração, adaptação, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato-programa carece de prévio acordo dos outorgantes, e será concretizado por escrito através de Adenda ao mesmo e submissão ao órgão(s) municipal(ais) competente(s), consubstanciando, de igual modo, anexos supervenientes ao mesmo. -----

Cláusula 6ª -----

(Mora e Incumprimento do Contrato) -----

1. O atraso na realização do programa por parte do Segundo Outorgante e desde que devidamente justificado, poderá conferir ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. -----

2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato fique comprometido. -----

3. O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de, perante a não apresentação dos documentos e relatórios previstos na cláusula segunda, exigir extra ou judicialmente a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído. -----

Cláusula 7ª -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação de acordo com o previsto no artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 8ª -----

(Resolução de conflitos) -----

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-programa é competente o Tribunal administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 9ª -----

(Designação do Gestor do Contrato) -----

Para efeitos do disposto no nº1, do art.º 290-A do CCP, foi designado como gestor do Contrato, Márcia Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, por deliberação de, com as funções de acompanhar a execução do contrato, designadamente os níveis de execução previstos na cláusula segunda. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento municipal da despesa, na classificação económica **08070104 – “Comparticipação na construção, beneficiação e conservação de Equipamentos Sociais”**, correspondendo ao cabimento e compromisso n.ºs _____ e _____, respetivamente, no cumprimento da LCPA - Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações. Paços do Concelho em Chaves, de de 2024 -----

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado pelas partes. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(Nuno Vaz) -----

O Presidente da Direção da Associação Lar Senhor dos Milagres, -----

(Carmina Carneiro de Moura) -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o presidente da câmara, Nuno Vaz, tendo feito uma breve explicação da proposta. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo referido que a coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), sempre foi sensível aos temas sociais, tendo sempre votado favoravelmente estas matérias. -----

Acrescentou que se regozija com o apoio, agora, concedido, ficando muito satisfeito por o mesmo ter sido analisado, discutido e votado na freguesia de Vila Verde da Raia. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE QUATRO PASSADEIRAS – NA ESTRADA PRINCIPAL, NA FREGUESIA DE VILARELHO DA RAIÁ – PROCESSO Nº 793/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 829/DPM/2024, DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 23/10/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da freguesia de Vilarelho da Raia, o Sr. Fernando de Jesus, com vista à melhoria das condições de segurança viária na localidade de Vilarelho da Raia, solicitando a implementação de passagens para peões, e respetiva sinalização de trânsito. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2352/24, relativo ao processo n.º 793/24.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Em Vilarelho da Raia, na estrada do Sr. Das Almas: colocação de seis (6) sinais de código H7 (Passagem para peões); execução de “Linhas de Paragem” com 0,5 metros de largura e execução de três (3) “Passadeiras” com faixas de 0,5 metros de largura e 4 metros de comprimento; -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), aproximadamente. -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de Vilarelho da Raia, o Sr. Fernando de Jesus, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 24/10/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 25/10/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.5 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) – LOTE 4 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA DR. ANTÓNIO GRANJO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (1º ANO). INFORMAÇÃO N.º 519/DOP/2024. -----

Foi presente a informação nº 519/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega) – Lote 4 – Beneficiação da Escola Secundária Dr. António Granjo. -

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de maio de 2022. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 208.799,00€ (Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. O prazo de execução da obra, 150 dias. -----

6. O Auto de Consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 26 de maio de 2022. -----

7. O Auto de Receção Provisória dos trabalhos é de 07 de julho de 2023. -----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2023, o Município de Chaves aprovou substituir a soma das quantias retidas nos autos de

medição e revisão de preços por uma Guia Depósito Bancário nº CNTVK3 0012032, no valor de 21.730,00€, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 10% do somatório do valor estimado da revisão de preços com o valor contratual. -----

II – Fundamentação-----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 9874 do dia 02 de agosto de 2024, vem solicitar a liberação da caução da empreitada. -----
2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes de defeitos de execução. -----
3. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução de 30%, do valor total retido para garantia contratual, correspondendo ao 1.º Ano decorrido após a data do auto receção provisória, no montante de 6.519,00€ (Seis mil, quinhentos e dezanove euros), de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o seguinte: -----

Autos	Guia Depósito aprovada em 27 de abril de 2023
n.º 1	21.730,00€ nº CNTVK3 0012032
n.º 2	
n.º 3	
n.º 4	
n.º 5	
n.º 6	
n.º 7	
Revisão de Preços	

Guia Depósito (n.º CNTVK3 0012032)	Liberação do valor da Caução	
21.730,00€	1.º Ano (30%)	6.519,00€

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do empreiteiro, pelo que se propõe o seguinte:-----

- a) Que numa primeira fase a presente proposta seja submetida à aprovação do executivo municipal; -----
- b) Autorizar a redução da retenção, no valor de 6.519,00€ de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Que, caso a proposta venha a merecer aprovação, seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro a fim de ser restituído o valor de 6.519,00€ (Seis mil, quinhentos e dezanove euros), correspondente a 30% do valor total da retenção efetuada na soma dos autos de medição com a revisão de preços para efeitos de garantia de execução da obra; -----

À consideração Superior-----

Chaves, 25 de outubro de 2024-----

Técnico Superior -----

(Vítor Joaquim Fernandes pereira) -----

Anexos: Ofício do pedido -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.11.14.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. AQUAE SALUTEM – COMPLEXO HIDRODINAMICO E AREA DE APOIO – DEVOLUÇÃO DE VALOR RETIDO NO AUTO N.º 38. INFORMAÇÃO N.º 589/DOP/2024. --

Foi presente a informação nº 589/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Aquaie Saludem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”. ---
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A.” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 22 de fevereiro de 2022. -----
7. A obra foi objeto de uma suspensão parcial dos trabalhos pelo período de 80 dias. -----
8. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 151 dias. -----
9. Foram celebrados contratos adicionais relativos a trabalhos complementares no valor total de 524.610,90€. -----
10. Foram concedidas prorrogações de prazo tendo o fim do mesmo sido fixado no dia 15 de novembro de 2024 -----

II – Fundamentação-----

1 – No contrato inicial, no valor de 1.619.900,00€, foi prestada caução de 5% desse valor, através de garantia bancária n.º 00125-02-2284118, emitida pelo Banco Comercial Português, no valor de 80.995,00€. -----

2 – A obra foi ainda objeto de contratos adicionais que prestaram igualmente caução de 5% do respetivo valor de acordo com quadro seguinte: -----

	Contrato Adicional	Caução	
	Valor	Seguro-Caução	Depósito
1	5.389,04€		269,45€
2	16.450,81€		822,54€
3	120.077,88€	6.003,90€	
4	158.049,96€	7.902,50€	
5	171.604,18€	8.580,21€	
6	53.059,03€		2.651,95€

3 – Aos 16 de junho de 2023, foi aprovada a substituição dos valores retidos, no montante de 83.178,99€ pelo Certificado de Seguro-Caução n.º 4.293.126, da Companhia de Seguros Atradius Crédito y Caución, S.A. de Seguros e Reaseguros. -----

4 – Este valor englobou o valor do reforço da caução, no valor de 5% dos valores contratuais, do contrato inicial, do 1.º adicional e do 2.º adicional e ainda dos valores de caução prestados à data da celebração dos contratos adicionais 1 e 2. Foram ainda devolvidos os montantes já retidos, conforme informação n.º 303/2024 da DOP, aprovada em reunião de câmara do dia 15/6/2023. -----

5 – Tendo já sido garantido o reforço da caução dos contratos referido, os autos posteriores à apresentação desta garantia não seriam sujeitos à dedução de 5% do seu valor, para reforço da caução. -----

6 – No auto 38, foi, indevidamente, feita essa retenção, no valor de 984,61€. -----
 7 – Tendo em consideração que já havia sido prestada garantia sobre esse valor, o mesmo deverá ser devolvido. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da devolução do valor retido para reforço da caução no auto 38, ou seja, 984,61€ (Novecentos e oitenta e quatro Euros e sessenta e um centimos), pois foi anteriormente apresentada garantia do mesmo. ---
 À consideração superior-----
 Chaves, Divisão de Obras Públicas, 14 de novembro de 2024-----
 A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.11.15.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE TEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) – CANCELAMENTO DE GARANTIA DO ADIANTAMENTO. INFORMAÇÃO N.º 590/DOP/2024. -----

Foi presente a informação nº 590/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para Instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de julho de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa “J. da Silva Faria, Lda.”, a execução da referida empreitada. ---
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 23 de agosto de 2019. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.657.920,99€ (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove centimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 400 dias. -----
5. O auto de consignação é de 27 de dezembro de 2019. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 28 de novembro de 2019. -----
7. Foi concedido um adiantamento ao empreiteiro, no valor de 497.376,29€, tendo o adjudicatário apresentado Garantia Bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL, no valor de 497.376,29€. -----
8. A garantia prestada foi anteriormente reduzida parcialmente em função dos trabalhos e pagamentos já efetuados, de acordo com o n.º 2 do artigo 295 do CCP. -----
9. Tal redução incidiu sobre o valor deduzido nos autos 1 a 24, num total de 425.572,86€ --
10. Foram, entretanto, elaborados mais 4 autos devendo-se proceder à redução da garantia correspondente a estes. -----

II – Fundamentação-----

- 1 – Foram, assim, elaborados 4 autos de medição (do auto 25 ao auto 28), tendo sido deduzidos os valores correspondentes ao adiantamento concedido, conforme quadro seguinte: -----

N.º Auto	Mês Ref.	Data do Auto	Valor	Valor	Acumulado
25	jun/24	09/08/2024	123 260,43 €	39 443,34 €	39 443,34 €
26	ago/24	18/09/2024	34 192,37 €	10 941,56 €	50 384,90 €
27	set/24	14/10/2024	39 743,12 €	12 717,80 €	63 102,70 €
28	out/24	30/10/2024	47 345,56 €	8 700,73 €	71 803,43 €

2 – De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e no n.º 2 do artigo 295, a caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal, a adoção da seguinte linha de atuação: -----

i) Que seja a aprovada a redução da garantia prestada relativa ao adiantamento concedido, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 295 do CCP; -----

ii) Deverá ser notificado o banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Póvoa de Varzim, no sentido de reduzir a garantia bancária prestada a favor do Município de Chaves destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações da empresa J. da Silva Faria, Lda. no que se refere ao adiantamento concedido, no valor de 71.803,43€ (Setenta e um mil, oitocentos e três Euros e quarenta e três cêntimos). -----

iii) Considerando ainda que, com o último pagamento efetuado, se encontra devolvido todo o adiantamento concedido, esta garantia deve ser extinta. -----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 14 de novembro de 2024-----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.11.14.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE TEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13). AUTO DE MEDIÇÃO N.º 28. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 28/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “J. DA SILVA FARIA, LDA.”, no valor de 47.345,56€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €47.345,56 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1.5. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE TEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13). AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 TC4. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº nº 03/DOP/2024 (Trabalhos Complementares 4), da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “J. DA SILVA FARIA, LDA.”, no valor de 6.414,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €6.414,00 (Seis mil, quatrocentos e catorze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. AQUAE SALUTEM – COMPLEXO HIDRODINAMICO E AREA DE APOIO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 TC5. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2024 (Trabalhos Complementares 5), da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “**ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**”, no valor de 8.249,78€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €8.249,78 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. AQUAE SALUTEM – COMPLEXO HIDRODINAMICO E AREA DE APOIO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 TC6. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024 (Trabalhos Complementares 6), da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “**ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**”, no valor de 53.039,03€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €53.039,03 (Cinquenta e três mil e trinta e nove euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13)-TRABALHOS COMPLEMENTARES. PROPOSTA Nº 591/ DOP/2024. -----

Foi presente a informação nº 591/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para Instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de julho de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa “J. da Silva Faria, Lda.”, a execução da referida empreitada. ---
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 23 de agosto de 2019. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.657.920,99€ (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 400 dias. -----
5. O auto de consignação é de 27 de dezembro de 2019. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 28 de novembro de 2019. -----
7. A obra foi objeto de contratos adicionais no valor de 450.986,73€ representando, 27,20% do valor do contrato.. -----

II – Fundamentação-----

- 1 – Trabalhos resultantes de circunstâncias imprevistas -----
 - 1.1 - A obra consiste na reabilitação de um edifício antigo integrado numa zona densamente urbanizada preenchendo o miolo do quarteirão e encostado às empenas dos edifícios vizinhos. -----
 - 1.2- Durante a realização dos trabalhos, em 2022, foi necessário proceder à reformulação do projeto, conforme informação DOP n.º 343/2023, tendo sido aí contabilizados os trabalhos que seria necessário executar na sequência dessa alteração. -----
 - 1.3- Ficou omissa nessa informação a contabilização de 2 portas no bar, a mais valia resultante da curvatura que as duas portas na área do foyer deveriam apresentar e houve ainda um erro na medição do betão da laje de pavimento do piso -1 (sob o palco) que será aqui corrigido. Estes trabalhos têm um custo de 19.160,00€ -----
 - 1.4 – Encontra-se prevista uma plataforma elevatória de escada entre o piso 1 e o piso intermédio. Para não criar um obstáculo no foyer, quando em repouso, já que esta fica saliente da parede cerca de 1,20m, deverá dobrar a esquina e, quando em repouso ficar encostada à parede, não causando perturbações na circulação. A mais valia desta alteração é de 3.200,00€ -----
- 2 – Ampliação de zonas técnicas -----
 - 2.1 – O desenho do edifício é constituído por formas curvas o que veio a criar zonas “cegas”, ou seja pequenos compartimentos por trás das paredes, sem acesso e para os quais não foi prevista qualquer utilização. -----
 - 2.2 – Tais espaços vieram a tornar-se necessários pois localizam-se junto a compartimentos técnicos, cujo equipamento ocupa uma área considerável, pelo que a ampliação destes compartimentos permite uma melhor gestão dos mesmos. -----
 - 2.3 – Também se encontram em espaços laterais várias infraestruturas que poderão vir a necessitar manutenção ou reparação, pelo que se prevê colocar portas e alçapões de acesso de forma a evitar danos no edifício na sequência de tais intervenções. -----
 - 2.4 – Os trabalhos relacionados com estas zonas técnicas representam um custo de 8.703,17€. -----
- 3 – Adaptação de compartimento para receber equipamento relacionado com aproveitamento geotérmico -----
 - 3.1 – O projeto de execução da rede urbana de calor contempla a implantação dos equipamentos necessários para abastecer este edifício, não tendo tal situação sido previsto neste projeto, já que é anterior. -----
 - 3.2 Desta forma, foi necessário dotar o compartimento onde estes equipamentos serão alojados das infraestruturas necessárias para os receber, designadamente um maciço para a colocação do permutador, e também de um ponto de abastecimento de água e o correspondente escamento para a realização de operações de manutenção. -----
 - 3.3 O valor é de 612,00€. -----
- 4 Serralharias -----
 - 4.1 Não se encontram previstas em projeto guardas de proteção na cobertura, sendo estas, dadas as características do edifício, necessárias, de forma a garantir a segurança durante as reparações e manutenções, cujo acesso só é possível efetuar a partir da cobertura. O valor é de 2.796,66€ -----
 - 4.2 Será necessário colocar duas cantoneiras de remate com as fachadas dos edifícios adjacentes na rua de Santo António, cujo valor é de 169,32€. -----
- 5 Piso -1 -----
 - 5.1 Nas escadas de acesso ao piso -1, na parede lateral confinante com o acesso aos CTT, existem indícios de humidade, pois esta parede, sendo enterrada e numa cota inferior à dos arruamentos e edifícios confinantes, encontra-se muito exposta à ação das águas subterrâneas. -----
 - 5.2 Para colmatar o problema e evitar futuros danos por infiltrações, torna-se necessário impermeabilizá-la, com recurso a à aplicação de tela e pintura asfáltica. O valor do trabalho é de 2.565,00€ -----
 - 5.3 Ainda neste piso, na extremidade oposta, verifica-se a acumulação de águas subterrâneas que se acumulam numa caixa de visita, mesmo em períodos sem chuva. Esta

situação tem vindo a ser monitorizada, ao mesmo tempo que se estão a tentar descobrir as causas. Será, no entanto, conveniente, dotar a referida caixa de uma bomba que possa drenar a água, em caso de aumento do seu nível. O preço do fornecimento e instalação de bomba submersível, incluindo sonda de nível, é de 1.519,69€. -----

5.4 – Na cobertura encontram-se em falta rufos e trop-pleins, no valor de 1.180,00€. -----

6 – Pontos Wi-Fi e cabos XLR -----

6.1 Dadas as características e funcionalidades do edifício, torna-se necessário dotá-lo de pontos de acesso à internet por wi-fi. Será igualmente necessário fornecer e colocar cabos XLR apoio ao sistema de som da componente multimédia. O valor global destes trabalhos é de 11.442,15€. -----

7 Infraestruturas de eletricidade e de telecomunicações -----

7.1 Dado o tempo de decorrido entre a primeira conceção do projeto multimédia, cujas necessidades foram transmitidas e incorporadas no projeto, até à sua estabilização, as infraestruturas já realizadas em obra encontram-se aquém das necessidades atuais, havendo necessidade de ampliar a infraestrutura. -----

7.2 Tais necessidades refletem-se no aumento de Pontos de rede e de energia, tubos e cabos, rede de pares de cobre e de fibra ótica, circuitos, calhas e esteiras entre outros. -----

7.3 É ainda necessário dotar o balcão interior do bar de energia elétrica, para iluminação e para alimentação de equipamentos, bem como nas zonas técnicas/arrumos criados nos espaços sobantes. -----

7.4 O valor total dos trabalhos de infraestruturas elétricas e de telecomunicações é de 20.341,04€. -----

8 Caminho de evacuação da saída de emergência e reparação de edifícios anexos por danos decorrentes da obra -----

8.1 Não se encontra prevista a pavimentação do caminho de acesso à rua, proveniente da saída de emergência junto ao palco. Verificou-se que o terreno que compõe esse acesso é constituído por entulho diverso resultante de detritos de construção de outras obras. É, assim, necessário retirar todo o material, até uma altura de 1,5m e efetuar o correspondente aterro com material britado, compactado e fazer a sua pavimentação em betão. Deverá igualmente ser executado um lintel de reforço da fundação do edifício anexo que ficará à vista após a escavação. O valor do trabalho é de 5.500,00€ -----

8.2 Será, igualmente necessário efetuar pequenas reparações no cunhal do edifício adjacente à fachada na rua de Santo António e na sua fachada no valor de 823,91€. -----

9 Pinturas -----

9.1 A pintura dos lambrims, até uma altura de 2,10m, em tinta epoxy, cor cinza (ral 7032), é comum a todo o edifício, incluindo a arena. É neste espaço que se vai desenvolver a sala imersiva, um dos pontos-chave de todo o espaço, funcionando como corolário de toda a sua narrativa e da experiência sensorial e interativa do seu público. Para tal, é realizada uma projeção nas paredes laterais e na tela colocada na boca do palco, totalizando 270º e com uma altura de 5m. Foi realizado um teste de projeção tendo-se concluído que o impacto diminui fortemente devido à dualidade de cores. -----

9.2 Considerando todo o conceito subjacente à projeção e à importância do espaço e do que se pretende transmitir, a zona do lambrim deveria ser pintada de branco, uniformizando as paredes e, conseqüentemente, permitindo maximizar o ambiente criado e melhorar a experiência dos visitantes. A pintura deverá ser em tinta epoxy, branco mate, antecedida de lixagem, com um valor lbal de 1.959,80€ -----

0– Erros e omissões de projeto -----

10.1 - Foram detetadas, durante o decorrer da obra, omissões de projeto não contabilizadas anteriormente e que é fundamental colmatar: Encontram-se entre estes um balcão no bar (encontram-se dois representados em desenho, mas só foi contabilizado um), iluminação em zonas técnicas e de passagem (também representadas e identificadas, mas não contabilizadas) e retentores magnéticos nas portas de saídas de emergência. -----
O valor destes trabalhos é de 3.745,07€. -----

10.2 - Encontram-se ainda identificadas, mas não orçamentadas, câmaras de videovigilância e equipamentos de suporte às mesmas. O valor para o seu fornecimento e colocação é de 7.803,19€. -----

10.3 - Encontra-se prevista a pintura de todas as infraestruturas que ocupam a parte interior da cobertura, na cor ral 9004 (preto), mas não das claraboias. Estas são fornecidas na sua cor natural, que contrasta fortemente com a restante área, desvirtuando a conceção da mesma. Será assim necessário efetuar a sua pintura com esmalte sintético antecedida da aplicação de primário sintético antioxidante. O valor deste trabalho é de 702,00€. -----

10.4 – Verificou-se um erro de medição quer na chapa de cobertura, quer no revestimento de paredes exteriores que resulta num acréscimo de valor de 12.000,00€. -----

10.5 – Verifica-se uma omissão no que se refere à estrutura de suporte da bancada de lavatórios ao não existir desenho de pormenor. O artigo indica estrutura de suporte simples, no entanto dada a extensão da bancada e o facto da mesma dever suportar vários lavatórios, a estrutura prevista deverá ser de 600,00€. -----

10.6 – Também se encontra omissa a estrutura de suporte da iluminação prevista para a boca de palco que, pelo facto de existir a tela, deverá ser saliente relativamente à parede e, ao mesmo tempo, suportar o peso dos projetores. Esta estrutura tem um custo de 1.710,00€. ---
Nota: Poderá ser consultado o mapa em anexo com os valores discriminados e exatos) -----

11 - Trabalhos complementares – resumo -----

1 – Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

1 – Trabalhos não previstos/Imprevistos 91.141,34€ -----

2 – Erros e omissões 15.494,24 € -----

Total de Trabalhos complementares 106.635,58€ -----

(mapa com as quantidades e espécies de trabalhos em anexo) -----

12 – Elevador -----

12.1 – Encontra-se previsto em projeto um elevador monta-cargas, para elevação entre os vestiários e o palco cuja implantação não foi possível já que o espaço da sua implantação, para além de exíguo, não tinha acesso a máquinas pelo interior do edifício, nem no próprio espaço. ---12.2 – Esta situação impossibilitou a execução de micro-estacas e, consequentemente as suas fundações. -----

12.3 – Com a alteração do projeto, esta situação foi acautelada, tendo a sua implantação sido deslocada para o extremo oposto e dentro do edifício. -----

12.4 – Acontece, porém que este tipo de elevadores exige a execução de um poço com um mínimo de 1,30m de altura sob a caixa do elevador. Tal não seria possível já que as micro-estacas se encontravam ali muito à superfície, não podendo garantir que não fossem intercetadas. -----

12.5 – Foi proposta a sua substituição por um homelift,, que é um ascensor mais simples ´, mais pequeno mas que exige apenas uma base com cerca de 20cm abaixo do pavimento. Consegue-se, assim efetuar a elevação entre o piso -1 e o palco, mantendo o previsto no projeto revisto. -----

12.6 – O valor proposto para este elevador é de 20.000,00€, ou seja, o mesmo valor que estava previsto para o original, sendo que este se encontra a ser apresentado agora e o valor do primeiro elevador já foi apresentado em 2019. -----

12.7 – A substituição de um pelo outro, não desvirtua o projeto e não acarretaria custos para o Município. -----

5 - Trabalhos a Menos -----

1 – A cúpula encontra-se dotada de uma entrada e uma saída, estando contempladas as respetivas portas de correr. Por opção de projeto, foi substituída a porta de acesso ao varandim, por uma porta de abrir, mantendo a sua curvatura, e foi abolida a porta entre o foyer e a cúpula, passando esta porta a constituir um trabalho a menos no valor de 2.320,00€ -----

2 – Foram, também, eliminados os tapetes “Apolo” previstos para as entradas, no valor de 608,00€ -----

3 – Desta forma, não serão aqui faturados os referidos artigos, elencados em mapa anexo, e que ascendem ao valor de 2.928,00€ -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações; -----

2 – Relativamente aos Trabalhos complementares: -----

i) Que sejam aprovados os trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o disposto no artigo 370º do CCP e que a sua separação do contrato da empreitada é técnica e economicamente desfavorável para o Dono de obra. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 106.635,58€ (Cento e seis mil, seiscentos trinta e cinco Euros e cinquenta e oito cêntimos), IVA não incluído, representando 6,42% do valor global da obra. O somatório deste trabalho com os trabalhos complementares anteriormente aprovados representa 33,62% do contrato, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4 do artigo 370º do CCP. A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com o n.º -----

ii) A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, ou resultam de preços do contrato ou resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

iii) Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; O referido contrato deverá ser remetido para o Tribunal de Contas -----

iv) Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 15 dias. -----

v) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. -----

vi) Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

3 – Relativamente aos Trabalhos a Menos, e considerando que o seu valor – 2.928,00€ representa 0,18% do valor contratual: -----

i) Que seja aprovada a diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado; -----

ii) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, seja dada ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; --

iii) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, seja reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos. -----

4 – Relativamente à substituição do elevador -----

i) Que seja aprovado o elevador proposto, com o preço contratual de 20.000,00€, e sem custos acrescidos para o Município. -----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 15 de novembro de 2024-----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 5.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 21/2019 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13)” – TRABALHOS COMPLEMENTARES – -----

No dia, celebram o 5.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)” – Trabalhos complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia, na sequência da Proposta n.º, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho,

Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

E -----

Como Segundo Contratante, a **J. DA SILVA FARIA, LDA.**, com sede -----, concelho de -----, Pessoa Coletiva n.º -----, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de -----, titular do Alvará de Construção n.º -----, com o capital social de ----- euros, legalmente representada por -----, natural de -----, com residência -----, titular do cartão de cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de -----, conforme poderes constantes em -----, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato adicional. -----

E considerando que: -----

1. A 23 de agosto de 2019, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de “Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”, pelo valor de € 1.657.920,99 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 21/2019, com a empresa “J. da Silva Faria, Lda.”, pessoa coletiva n.º 501 600 051, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 2907/2019, tendo obtido “declaração de conformidade”, em 26 de novembro de 2019. -----

2. A 22 de abril de 2021, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 236.221,10 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 18 de março de 2021, na sequência da Informação/Proposta n.º 121/2021, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 12 de março de 2021, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 19/E/2021. -----

3. A 30 de julho de 2021, foi celebrado um segundo contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pelo valor de € 14.591,24 (catorze mil, quinhentos e noventa um euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 9 de julho de 2021, na sequência da Informação/Proposta n.º 347/2021, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 1 de julho de 2021, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 40/E/2021. -----

4. Posteriormente, a 24 de fevereiro de 2023, foi celebrado um terceiro contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares pelo valor de € 79.506,85 (setenta e nove mil, quinhentos e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 2 de fevereiro de 2023, na sequência da Informação/Proposta n.º 37/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 27 de janeiro de 2023, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 11/E/2023. -----

5. Por último, no dia 7 de agosto de 2023, foi celebrado o quarto contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de **€ 120.667,54 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 6 de julho de 2023, na sequência da Informação n.º 343/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada de 30 de junho de 2023, o qual foi registado na suprarreferida unidade orgânica sob o n.º 36-E/2023. -----

I - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

1 – Trabalhos resultantes de circunstâncias imprevistas -----

1.1. A obra consiste na reabilitação de um edifício antigo integrado numa zona densamente urbanizada preenchendo o miolo do quarteirão e encostado às empenas dos edifícios vizinhos. -----

1.2. Em 2022, durante a execução dos trabalhos, houve necessidade de se proceder à reformulação do projeto, conforme consta da Informação n.º 343/2023, da Divisão de Obras Públicas, na qual foram contabilizados os trabalhos que seria necessário executar na sequência dessa alteração. -----

1.3. Na retro mencionada informação não foram contabilizadas duas portas no bar, nem a mais valia resultante da curvatura que essas duas portas, na área do foyer, deviam apresentar. Houve, também, um erro na medição do betão da laje de pavimento do piso -1 (sob o palco), o qual será aqui corrigido. O valor total destes trabalhos é de € 19.160,00 (dezanove mil, cento e sessenta euros). -----

1.4. Está prevista uma plataforma elevatória de escada, entre o piso 1 e o piso intermédio. Dado que esta fica saliente da parede cerca de 1,20m, para não criar um obstáculo no foyer, quando em repouso, deverá dobrar a esquina e ficar encostada à parede, evitando perturbações na circulação. A mais valia deste alteração é de € 3.200,00 (três mil e duzentos euros). -----

2 - Ampliação de zonas técnicas -----

2.1. O desenho do edifício é constituído por formas curvas o que veio a criar zonas “cegas”, ou seja pequenos compartimentos, por trás das paredes, sem acesso e para os quais não foi prevista qualquer utilização. -----

2.2. Tais espaços vieram a tornar-se necessários, uma vez que se localizam junto de compartimentos técnicos cujo equipamento ocupa uma área considerável, razão pelo qual, a ampliação destes compartimentos, permitirá uma melhor gestão dos mesmos. -----

2.3. Em espaços laterais, encontram-se várias infraestruturas que poderão vir a necessitar de manutenção ou reparação, razão pela qual veio a prever-se a colocação de portas e alçapões, que permitam o acesso a essas infraestruturas, em caso de necessidade de intervenção, de forma a evitar danos no edifício. Os trabalhos relacionados com estas zonas técnicas representam um custo total de € 8.703,17 (oito mil, setecentos e três euros e dezassete cêntimos). -----

3 - Adaptação de compartimento para receber equipamento relacionado com aproveitamento geotérmico -----

3.1. O projeto de execução da rede urbana de calor contempla a implantação dos equipamentos necessários para abastecer este edifício. No entanto, uma vez que o projeto deste empreitada é anterior ao da rede urbana de calor, tal situação não foi prevista no dito projeto da empreitada. -----

3.2. Assim, foi necessário dotar o compartimento onde estes equipamentos serão alojados, das infraestruturas necessárias para os receber, designadamente, um maciço para a colocação do permutador, um ponto de abastecimento de água e correspondente escoamento para realização de operações de manutenção. O valor total destes trabalhos é de € 612,00 (seiscentos e doze euros). -----

4 – Serralharias -----

4.1. Não se encontram previstas, em projeto, guardas de proteção na cobertura. No entanto, dadas as características do edifício, a fim de se garantir segurança durante as reparações e manutenções que venham a ser precisas e, cujo acesso só é possível efetuar a partir da cobertura, tais guardas serão necessárias. O valor deste trabalhos é de € 2.796,66 (dois mil, setecentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos). -----

4.2. Será, também, necessário colocar duas cantoneiras de remate, com as fachadas dos edifícios adjacentes, na Rua de Santo António. O valor destes trabalhos é de € 169,32 (cento e sessenta e nove euros e trinta e dois cêntimos). -----

5 – Piso -1 -----

5.1. Nas escadas de acesso ao piso -1, na parede lateral confinante com o acesso aos CTT, existem indícios de humidade, uma vez que esta parede, sendo enterrada e numa cota inferior à dos arruamentos e edifícios confinantes, se encontra muito exposta à ação das águas subterrâneas. -----

5.2. Para colmatar o problema e evitar futuros danos por infiltrações, torna-se necessário impermeabilizá-la, com recurso à aplicação de tela e pintura asfáltica. O valor destes trabalhos é de € 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco euros). -----

5.3. Ainda neste piso, na extremidade oposta, verifica-se a acumulação de águas subterrâneas numa caixa de visita, mesmo em períodos sem chuva. Esta situação tem vindo a ser monitorizada ao mesmo tempo que se estão a tentar descobrir as causas. Será, no entanto, conveniente, dotar a referida caixa de uma bomba que possa drenar a água, em caso de aumento do seu nível. O preço do fornecimento e instalação de uma bomba submersível, incluindo sonda de nível, é de € 1.519,69 (mil, quinhentos e dezanove euros e sessenta e nove cêntimos). -----

5.4. Na cobertura do edifício encontram-se em falta rufos e trop-pleins, no valor de € 1.180,00 (mil, cento e oitenta euros). -----

6 - Pontos Wi-Fi e cabos XLR -----

6.1. Dadas as características e funcionalidades do edifício, torna-se necessário dotá-lo de pontos de acesso à internet por Wi-Fi. Será, igualmente, necessário fornecer e colocar cabos XLR, de apoio ao sistema de som da componente multimédia. O valor global destes trabalhos é de € 11.442,15 (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos). -----

7 - Infraestruturas de eletricidade e de telecomunicações -----

7.1. Dado o tempo decorrido entre a primeira conceção do projeto multimédia, cujas necessidades foram transmitidas e incorporadas no projeto de empreitada, até à sua estabilização, as infraestruturas já realizadas em obra encontram-se aquém das necessidades atuais, havendo necessidade de ampliar a infraestrutura. -----

7.2. Tais necessidades refletem-se no aumento de pontos de rede e de energia, tubos e cabos, rede de pares de cobre e de fibra ótica, circuitos, calhas e esteiras, entre outras. -----

7.3. É, ainda, necessário dotar o balcão interior do bar de energia elétrica, para iluminação e para alimentação de equipamentos, bem como, as zonas técnicas/arrumos criados nos espaços sobranceiros. -----

7.4. O valor total dos trabalhos de infraestruturas elétricas e de telecomunicações é de € 20.341,04 (vinte mil, trezentos e quarenta e um euros e quatro cêntimos). -----

8 - Caminho de evacuação da saída de emergência e reparação de edifícios anexos por danos decorrentes da obra -----

8.1. Não se encontra prevista a pavimentação do caminho de acesso à rua, proveniente da saída de emergência junto ao palco. Verificou-se que o terreno que compõe esse acesso é constituído por entulho diverso, resultante de detritos de construção de outras obras. Assim, é necessário retirar todo o material, até uma altura de 1,5m, e efetuar o correspondente aterro com material britado compactado e fazer a sua pavimentação em betão. Deverá igualmente ser executado um lintel de reforço da fundação do edifício anexo que ficará à vista após a escavação. O valor total deste trabalho é de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros). -----

8.2. Será, igualmente, necessário efetuar pequenas reparações no cunhal do edifício adjacente à fachada na Rua de Santo António e na sua fachada. O valor destes trabalhos é de € 823,91 (oitocentos e vinte e três euros e noventa e um cêntimos). -----

9 – Pinturas -----

9.1. A pintura dos lambrins, até uma altura de 2,10m, em tinta epoxy, cor cinza (ral 7032) é comum a todo o edifício, incluindo a arena. É neste espaço que se vai desenvolver a sala imersiva, um dos pontos-chave de todo o espaço, funcionando como corolário de toda a sua narrativa e da experiência sensorial e interativa do seu público. Para tal, é realizada uma projeção nas paredes laterais e na tela colocada na boca do palco, totalizando 270º e com uma altura de 5m. Foi realizado um teste de projeção tendo-se concluído que o impacto diminui, fortemente, devido à dualidade de cores. -----

9.2 Considerando todo o conceito subjacente à projeção e à importância do espaço e do que se pretende transmitir, a zona do lambrim deveria ser pintada de branco, uniformizando as paredes e, consequentemente, permitindo maximizar o ambiente criado e melhorar a experiência dos visitantes. A pintura deverá ser em tinta epoxy, branco mate, antecedida de lixagem. O valor total destes trabalhos é de € 1.959,80 (mil, novecentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos). -----

10 – Erros e omissões do projeto -----

10.1. Foram detetadas, durante o decorrer da obra, omissões de projeto, que não foram contabilizadas e que é, agora, fundamental colmatar: São, designadamente: um balcão no bar (encontram-se dois representados em desenho, mas só foi contabilizado um); iluminação em

zonas técnicas e de passagem (também representadas e identificadas, mas não contabilizadas), e retentores magnéticos nas portas de saídas de emergência. O valor destes trabalhos é de € 3.745,07 (três mil, setecentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos). ---

10.2. Também foram identificadas, mas não orçamentadas, câmaras de videovigilância e equipamentos de suporte às mesmas. O valor para o seu fornecimento e colocação é de € 7.803,19 (sete mil, oitocentos e três euros e dezanove cêntimos). -----

10.3. Encontra-se prevista a pintura de todas as infraestruturas que ocupam a parte interior da cobertura, na cor ral 9004 (preto), exceto a das claraboias. Estas são fornecidas na sua cor natural, que contrasta, fortemente, com a restante área, desvirtuando a conceção da mesma. Será, assim, necessário efetuar a sua pintura com esmalte sintético, antecedida da aplicação de primário sintético antioxidante. O valor destes trabalhos é de € 702,00 (setecentos e dois euros). -----

10.4. Também se verificou um erro de medição, quer na chapa de cobertura, quer no revestimento de paredes exteriores, o qual resulta num acréscimo do valor em € 12.000,00 (doze mil euros). -----

10.5. Constatou-se uma omissão, no que se refere à estrutura de suporte da bancada de lavatórios, ao não existir desenho de pormenor. O artigo indica estrutura de suporte simples, no entanto, dada a extensão da bancada, deverá ser uma estrutura com capacidade para suportar vários lavatórios. Assim, a estrutura prevista terá o valor de € 600,00 (seiscentos euros). -----

10.6. Também se encontra omissa a estrutura de suporte da iluminação, prevista para a boca de palco, a qual, pelo facto de existir a tela, deverá ser saliente relativamente à parede e, ao mesmo tempo, suportar o peso dos projetores. Esta estrutura tem um custo de € 1.710,00 (mil, setecentos e dez euros). -----

II - RESUMO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES, EM TERMOS DE CUSTOS -----

- Trabalhos não previstos/imprevistos ----- 91.141,34 €

- Erros e omissões ----- 15.494,24 €

Total ----- 106.635,58 €

- Face ao exposto e de acordo com o mapa anexo, onde se encontram os valores discriminados e exato, o valor total dos trabalhos complementares é de € 106.635,58 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), IVA não incluído, o que equivale a 6,42% do valor global da obra. -----

- O somatório dos trabalhos complementares apurados até à data representa 33,62% do valor da adjudicação, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP. -----

III - TRABALHOS A MENOS -----

1. A cúpula encontra-se dotada de uma entrada e uma saída, estando contempladas as respetivas portas de correr. Por opção de projeto, foi substituída a porta de acesso ao varandim, por uma porta de abrir, mantendo a sua curvatura, e foi abolida a porta entre o foyer e a cúpula, passando esta porta a constituir um trabalho a menos no valor de € 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte euros). -----

2. Foram, também, eliminados os tapetes “Apolo”, previstos para as entradas, no valor de € 608,00 (seiscentos e oito euros). -----

3. Desta forma, não serão faturados os referidos artigos, elencados em mapa anexo, e que ascendem ao valor de € 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito euros). -----

Pelo, anteriormente exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro mencionado contrato, através da formalização de um novo contrato adicional. -----

Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada de “Reabilitação do Edifício do Cinetatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”, pelo valor de **€ 106.635,58 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.^a -----
(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 15 (quinze) dias. -----

Cláusula 3.^a -----
(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º de -----

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.^a -----
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante um reforço de caução, através, no valor de € (.....), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.^a -----
(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.^a -----
(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.^a -----
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia -----

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado digitalmente por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 23 de agosto de 2019, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 21/2019, com as alterações introduzidas pelos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º adicionais, registados nos serviços municipais – UCE, sob os n.ºs 19/E/2021, 40/E/2021, 11/E/2023 e 36-E/2023, respetivamente. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2024 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. CIL 44759. INFORMAÇÃO N.º 682/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.11.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.08. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 43550. INFORMAÇÃO N.º 715/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. FATURAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFARIO ESPECIAL PARA PERDAS DE AGUAS ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REICIDENTES – CIL 40845. INFORMAÇÃO N.º 716/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos

preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 5436. INFORMAÇÃO N.º 724/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 34131. INFORMAÇÃO N.º 731/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 2741. INFORMAÇÃO N.º 738/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta

apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. FATURAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFARIO ESPECIAL PARA PERDAS DE AGUAS ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REICIDENTES – CIL 30643. INFORMAÇÃO N.º 746/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.11.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.08. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 40147. INFORMAÇÃO N.º 747/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.11.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.05. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 32628. INFORMAÇÃO N.º 755/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.11.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.08. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 31285. INFORMAÇÃO N.º 756/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.11.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

11. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 3507. INFORMAÇÃO N.º 758/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.11.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.09. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 19253. INFORMAÇÃO N.º 759/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.11.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.09. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS, EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 145/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal: -----

1 – Considerando o disposto no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro bem como o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 16 de agosto, ambos na sua redação atual, é permitido aos Municípios a cobrança de taxas pelos serviços prestados aos particulares, dentro das suas atribuições e competências, obedecendo ao cumprimento do princípio da proporcionalidade, da justa repartição de recursos e da publicidade, traduzindo um reforço considerável da autonomia dos Municípios na criação e regulação em matéria de taxas; -----

2 – Considerando que, a entrada em vigor da referida Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, veio alterar significativamente o tradicional sistema e regime das taxas municipais e respetivas tabelas, ao definir, com rigor, determinados pressupostos a que devem obedecer os respetivos regulamentos municipais; -----

3 – Considerando que, em obediência às regras e princípios consagrados sobre a matéria, foi aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas municipais e respetiva Tabela de Taxas, do Município de Chaves, em 12 de abril de 2010, cuja proposta veio a ser devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2010, tendo sido objeto de algumas alterações subsequentes; -----

4 – Considerando que, o Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas municipais, foi elaborado com o objetivo da sua adequação e compatibilização aos princípios da fundamentação económico-financeira das taxas e da equivalência jurídica, em obediência ao princípio da proporcionalidade, por forma a garantir que o valor das taxas e outras receitas municipais tenha como premissa o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, sempre cotejados pela prossecução do interesse público local e da satisfação das necessidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial ou ambiental, nunca descurando a relação direta entre o custo do serviço e a prestação efetiva do mesmo, sem prejuízo da margem concedida ao município para a fixação de taxas de incentivo ou desincentivo, consoante se pretenda encorajar ou desencorajar a prática de certos atos ou comportamentos; -----

5 – Considerando que o Município de Chaves, pautado pela recetividade em acolher e harmonizar a política municipal de taxas, entende ser necessário promover uma atualização à Tabela de Taxas em vigor e anexa ao respetivo regulamento, ainda que se trate de uma alteração cirúrgica, ajustando-o à prática da globalidade dos serviços atualmente disponibilizados pelo Município; -----

6 – Considerando que, não obstante uma revisão profunda não estar a ser descurada pelo Município, uma vez que tal implica a realização de novos estudos de viabilidade económico - financeira, o que se traduz num processo complexo e moroso, consideramos que é pertinente e necessária, a curto prazo, uma alteração regulamentar que vise a regularização de aspetos que se encontram desconformes face à atual realidade, no que às dinâmicas económicas diz respeito; -----

7 - Considerando que, a Taxa Municipal de Ocupação do Solo e Subsolo (TOS), com um longo historial e aplicação quase generalizada nos Municípios portugueses, é devida como contrapartida da utilização privativa ou individualizada deste bem do domínio público ou privado das autarquias locais, sendo o respetivo montante fixado por estas últimas, em regulamento próprio, observando-se as regras e princípios constantes do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, encontrando-se, a sua criação, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação e cobrada às concessionárias de distribuição de gás natural; -----

8 – Considerando que, dando continuidade ao esforço de revisão das taxas e outras receitas municipais, o Município pretende promover uma atualização do valor da Taxa de Ocupação do solo e do subsolo do Domínio Público e privado do município, prevista na Parte C do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais e, bem assim, na Secção II, Subsecção III, do n.º 8, do art.º 20, da Tabela de Taxas, aprovada em anexo ao citado Regulamento, considerando-se a mesma, desajustada face à atual realidade socioeconómica;

9 – Considerando que, a alteração ora proposta tem subjacente o respeito pelos princípios orientadores plasmados no regime jurídico das taxas das autarquias locais e fundamenta-se nos métodos de cálculo assumidos na fundamentação económico-financeira constantes do Anexo I a este projeto de alteração da Tabela de Taxas em vigor e que do mesmo faz parte integrante; -----

10 – Considerando, por último, que é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os projetos de regulamentos externos do Município, nos termos da al. k), n.º1, do art.º 33, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com a alínea f), do n.º1, do artº 14º e art.º 20.º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e artº 8 da Lei 53-E/ 2013, de 15 janeiro, na sua atual redação. -----

II – Proposta: -----

Face ao exposto, pelas razões de facto e de direito supra enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo municipal, a seguinte estratégia procedimental: -----

- a) Aprovação do início do procedimento tendente à aprovação de alteração pontual da Tabela de Taxas (n.º 8, do art.º 20), anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e, bem assim, a respetiva Fundamentação Económica e Financeira subjacente à fixação do valor da taxa municipal, de acordo com o documento anexo à presente proposta, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; -----
- b) Para efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, na sua atual redação, dever-se-á promover a publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 98.º, do CPA, na sua atual redação; -----
- c) A presente proposta de alteração à Tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas Municipais, nos termos e para os efeitos constantes do disposto no n.º 1, do art.º 101.º, do CPA, deverá ser submetido a discussão pública, em face do número avultado de pessoas passíveis de ser abrangidas pelas medidas fixadas na mesma, sendo, para o efeito, publicado na 2ª série do Diário da República ou no Boletim Municipal e na Internet, muito concretamente, no site do Município de Chaves, com a visibilidade adequada à sua realização; -----
- d) Sequencialmente, deverão, as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública (30 dias a contar da publicação) ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva da proposta de alteração à Tabela de Taxas, anexa ao Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais, em vigor, no Município de Chaves; -----
- e) Alcançado tal desiderato, deverá, a proposta de alteração supra identificada, ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea b) e g), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- f) Por último, que se proceda à publicação da referida Tabela de Taxas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, no sítio institucional do Município, em Jornal local e através de Edital afixado nos locais de estilo, verificando-se a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.º 56.º, do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no art.º 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- g) Encaminhamento da presente proposta e anexos, ao DAG – Departamento de Administração Geral, unidade orgânica responsável pela condução do aludido procedimento. Chaves, 05 de novembro de 2024 -----
O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----
Anexos: -----
Anexo I - Fundamentação Económica e Financeira -----
Anexo II - Alteração de Tabela de Taxas Municipais -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. AUDITOR EXTERNO / EMISSÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 1.º SEMESTRE 2024. INFORMAÇÃO N.º 25/DDEF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

De acordo com o previsto na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao auditor externo nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a respetiva situação económica e financeira. -----

Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, para conhecimento, o relatório sobre a situação económica e financeira do município relativo ao 1º semestre do corrente ano, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, devendo, posteriormente, ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para sancionamento. -----

Seguem, ainda, em anexo, para aprovação e para os efeitos constantes no art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, relatórios e contas semestrais das seguintes entidades participadas pelo Município: -----

⇒ GEMC - Gestão Equipamentos Município de Chaves EM, SA; -----

⇒ EHATB Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA -----

⇒ Demonstrações Financeiras das seguintes entidades: -----

○ ATBERG -----

○ Eólica de Atilhó -----

○ Eólica do Barroso -----

○ Eólica da Padrela -----

○ Eólica Serra das Alturas -----

○ Eólica de Montenegrelo -----

À consideração superior, -----

A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

(Márcia Santos, Dr.ª) -----

Anexos: -----

Relatório semestral emitido pelo Revisor Oficial de Contas -----

Demonstrações Financeiras do 1.º semestre de 2024 -----

Relatório e Contas do 1.º semestre de 2024 da GEMC, EM, SA e EHATB, EIM, S.A e

Demonstrações Financeiras das Eólicas -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. DANOS PROVOCADOS EM ÁRVORES, NA AVENIDA IRMÃOS RUI E GARCIA LOPES. INFORMAÇÃO N.º 07/DDEF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da Participação emitida pela PSP - Divisão Policial de Chaves, em 24 de maio de 2024, na qual comunica danos causados em árvores existentes, na Avenida Irmãos Rui e Garcia Lopes, provocados por viatura, com matrícula RO-76-56, propriedade de José Florêncio Vila das Neves.-----

Deslocaram-se ao local, com intuito de verificar os factos, os serviços técnicos da Divisão de Recursos Operacionais, confirmando os mesmos, através da informação nº 98/DRO/2024, datada de 27 de junho de 2024, considerando haver prejuízos no valor de 109,94€ (cento e nove euros e noventa e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

PROPOSTA-----

Considerando que, o Município procedeu à participação de sinistro – reclamação, perante a Willis – Corretores de Seguros S.A, com o intuito destes intercederem junto da seguradora Fidelidade, de forma a, o Município de Chaves ser ressarcido do montante de 109,94€ (cento e nove euros e noventa e quatro cêntimos).-----

Neste contexto, vem a seguradora Fidelidade a 16 de outubro de 2024, informar que “*pese embora efetivamente a viatura segura embateu nas árvores e respetivas estacas (tutores) e tenha causado danos, são notórios danos nas cascas de ambas as árvores que denotam terem sido causados há mais tempo resultantes de diversos eventos. Dada a sua colocação ao mesmo nível dos lugares de estacionamento e sem proteção, estão naturalmente expostas aos embates nas manobras para estacionar. Conclui-se que as árvores não foram substituídas, apresentando-se ambas vivas e aparentemente saudáveis*”.-----

Em face do acima exposto, sugere-se superior ponderação, tendo em vista a assunção, pelo Município, dos encargos decorrentes dos prejuízos apurados no capital arbóreo, do domínio público, resultando os mesmos em 109,94€ (cento e nove euros e noventa e quatro cêntimos).-----

À consideração superior.-----

Chaves, 05 de novembro de 2024-----

A Assistente técnica,-----

Anabela Ferreira-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.11.2024 . -----

Concordo com a estratégia vertida na presente informação, face ao teor da documentação apensa, esclarecedora em termos factuais, legais e procedimentais, à luz da carteir de seguros, em vigor no município de Chaves. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.07. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra, atento, ainda, o parecer nela exarado pela Diretora da DDEF. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. SINISTRO AUTOMÓVEL – VIATURA COM MATRÍCULA 51-EI-24, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 08/DDEF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento e fundamentação-----

Considerando que a Divisão de Recursos Operacionais, deu conhecimento do acidente ocorrido em 02 de fevereiro de 2024, envolvendo a viatura, com matrícula 51-EI-24, propriedade do Município, através da Participação amigável de acidente automóvel, na qual assume a responsabilidade pelo sinistro ocorrido *“Quando circulava na Avenida D. João I, transportando painéis/módulos, para o evento “Sabores de Chaves”, os mesmos deslocaram-se, caindo da caixa da carrinha e embatendo no veículo, marca Fiat Punto, com a matrícula 61-33-MU, danificando o mesmo, do lado do condutor”*.-----

Procedeu-se ao envio da respetiva Participação do sinistro, à seguradora, acionando-se a apólice de seguro do Município, em 19 de fevereiro de 2024.-----

Tendo a seguradora “Tranquilidade” assumido, o reparo da viatura do terceiro interveniente, ao abrigo RC Auto, no valor de 999,69€ (novecentos e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos).-----

PROPOSTA-----

Neste contexto, vem a seguradora “Tranquilidade” solicitar a, a regularização dos danos decorrentes do sinistro de viação, ao Município de Chaves, em virtude de o condutor da viatura do Município conduzir em contravenção ao artigo 56º do Código de Estrada, *“circulando sem as cautelas legalmente determinadas para o acondicionamento da carga transportada, assiste-nos o direito de regresso dos custos suportados, ...”*.-----

Em face do acima exposto, sugere-se superior ponderação, tendo em vista a assunção, pelo Município, dos encargos decorrentes dos prejuízos apurados ao terceiro, resultando os mesmos em 999,69€ (novecentos e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos).-----

À consideração superior.-----

Chaves, 05 de novembro de 2024-----

A Assistente técnica,-----

Anabela Ferreira-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.11.2024 . -----

Concordo com a estratégia vertida na presente informação, face ao teor da documentação apensa, esclarecedora em termos factuais, legais e procedimentais, à luz da carteir de seguros, em vigor no município de Chaves. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.07. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra, atento, ainda, o parecer nela exarado pela Diretora da DDEF. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – CARLOS DANIEL DE QUEIROZ MADUREIRA NOGUEIRA CORREIA. INFORMAÇÃO N.º 09/DDEF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento-----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Carlos Daniel de Queiroz Madureira Nogueira Correia, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados no seu motociclo, com matrícula 54-13-PS, provocado pelo despiste, devido à gravilha existente na via, na rotunda de acesso à A24.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 1 570,12€ (mil e quinhentos e setenta euros e doze cêntimos).-----

Da Proposta em Sentido estrito-----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2496/2024 e do compromisso nº 3047/2024. -----

Chaves, 08 de novembro de 2024-----

A assistente técnica-----

(Anabela Ferreira)-----

(Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 08.11.2024 . -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.11. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra, atento, ainda, o parecer nela exarado pela Diretora da DDEF. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

3.1. EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE”, NA FREGUESIA PLANALTO DE MONFORTE (OUCIDRES E BOBADELA), CONCELHO DE CHAVES. - 1ª RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 01/08/2024, QUE APROVOU A ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 10.º E NO ARTIGO 8.º DO C.E., DAS PARCELAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 295/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento e justificação -----

1 – Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações – C.E. -, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na redação em vigor, o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada no passado dia 01 de agosto de 2024, deliberou requerer a declaração de utilidade pública – DUP - da expropriação e a constituição de servidão administrativa de aqueduto subterrâneo, das parcelas indispensáveis à execução da obra “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Vila Nova de Monforte”, nos termos da Proposta N.º 91/GAPV/2024.

2 – Na sequência de tal resolução, veio o proprietário da parcela a expropriar e do bem a onerar, a ser devidamente notificado, através do ofício com a referência 544/DAG/UCE/2024 – 3468, de 12/08/2024, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 10º do C.E., da resolução de expropriar a parcela de terreno com a área de 849,00 m2, a desanexar do prédio rústico situado em Cortinha da Porta, freguesia Planalto de Monforte (Oucidres e Bobadela), concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3387, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 40/19851122-Freguesia Oucidres, bem como da constituição de servidão administrativa, com a área total de 129,00 m2, correspondendo a um comprimento de 43,00 ml, e a uma largura de 3,00 m, a onerar o prédio retro identificado. -----

3 – Tendo o proprietário, Abílio de Jesus Moraes, concordado com a proposta de aquisição da parcela e da servidão administrativa, apresentada pelo Município, em vista à formalização dos respetivos títulos aquisitivos, o mesmo, foi junto do Balcão Único do Prédio – BUPI – no intuito de proceder à representação gráfica georreferenciada – RGG – daquele mesmo prédio, tendo-se, aí, constatado que a execução da obra – construção da ETAR e passagem do coletor – não incidia, apenas, sobre um único prédio da sua propriedade, mas sobre quatro prédios, sendo certo que o artigo matricial indicado, oportunamente, pelo proprietário, como correspondendo ao prédio objeto da deliberação camarária citada, se constatou, também, que enfermava de lapso. -----

4 – Face à superveniência de tais factos, torna-se necessário proceder à retificação da deliberação camarária de 01 de agosto de 2024, tomada sob a proposta N.º 91/GAPV/2024, muito concretamente no que se refere à identificação do bem a expropriar, concretamente no respeitante à identificação matricial e à descrição predial, bem como no que se refere à identificação dos bens a onerar com a aludida servidão administrativa de aqueduto público, passando de um bem para quatro, bem assim, à aprovação dos respetivos “Mapa de Expropriação” e “Mapa dos Bens a Sujeitar a Servidão Administrativa”, e, ainda, à retificação das respetivas plantas parcelares, devendo os correspondentes encargos previstos com a indemnização, no que concerne à constituição da servidão, serem repartidos de acordo com as novas áreas e correspondentes prédios, sendo certo que a faixa total da servidão se mantém inalterada, bem assim o montante indemnizatório total. -----

5 – Assim, a **parcela n.º 1**, com a área de **849,00 m2**, é a desanexar do prédio rústico situado em Cortinha da Porta, freguesia Planalto de Monforte (Oucidres e Bobadela), concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo **3387**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **41/19851122-Freguesia Oucidres**, e não prédio inscrito na matriz predial referida sob o artigo 3386, e os bens a onerar com a servidão administrativa são o retro identificado prédio inscrito na matriz predial sob o artigo **3387**, passando a **parcela n.º 1** a ter a área de **19,65 m2**, e os prédios inscritos na matriz predial rústica da dita freguesia sob os **artigos 3388, 3386 e 3384**, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números **42/19851122, 40/19851122 e 1600/20170707** – todos da freguesia **Oucidres**, aos quais corresponde, respetivamente, a **parcela n.º 2**, com a área de **21,66 m2**, a **parcela n.º 3**, com a área de **51,30 m2** e a **parcela n.º 4**, com a área de **36,39 m2**, pertencendo tais bens ao dito proprietário Abílio de Jesus Moraes, o qual, registe-se, já concordou com as aquisições e com os respetivos montantes. -----

II – Proposta -----

Assim, considerando o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, bem assim a constituição de servidão administrativa, não sendo, tal competência, suscetível de delegação no Presidente da Câmara, tomamos a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento da presente proposta para uma próxima reunião do executivo camarário a fim de, o abrigo do disposto no artigo 10.º e no artigo 8.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na redação em vigor, seja, nessa parte retificada a deliberação camarária 01 de agosto de 2024, a qual determinou a resolução de requerer a utilidade pública da expropriação e a constituição de servidão administrativa das parcelas de terreno necessárias à execução da obra “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Vila Nova de Monforte”, anexando-se, para o efeito os seguintes novos documentos: -----

- “Mapa de Expropriações”, devidamente, retificado no que respeita à: -----
 - i. Identificação da parcela n.º 1, por referência à descrição predial número **41/19851122-Freguesia Oucidres**, à inscrição matricial, passando a constar o artigo **3387**, mantendo os restantes elementos caracterizadores, e dando-se por reproduzida tal alteração no respetivo relatório de avaliação prévia; -----

- “Mapa dos Bens a Sujeitar a Servidão Administrativa”, devidamente, retificado no que respeita à: -----

- ii. Identificação da parcela n.º 1, por referência à descrição predial número **41/19851122-Freguesia Oucidres**, à inscrição matricial, passando a constar o artigo **3387**, ao comprimento, passando a constar **6,55** metros e ao montante indemnizatório, passando a constar **€58,95**; -----

- iii. Inclusão da parcela n.º 2, com o comprimento de **7,22** m, com a largura de 3,00 m, a identificação do aludido proprietário Abílio de Jesus Moraes, a descrição predial número **42/19851122-Freguesia Oucidres**, o artigo rústico **3388**, da referida **freguesia Planalto de Monforte**, e o montante indemnizatório de **€64,98**; -----

- iv. Inclusão da parcela n.º 3, com o comprimento de **17,10** m, com a largura de 3,00 m, a identificação do aludido proprietário Abílio de Jesus Moraes, a descrição predial número **40/19851122-Freguesia Oucidres**, o artigo rústico **3386**, da referida **freguesia Planalto de Monforte**, e o montante indemnizatório de **€153,90**; -----

- v. Inclusão da parcela n.º 4, com o comprimento de **12,13** m, com a largura de 3,00 m, a identificação do aludido proprietário Abílio de Jesus Moraes, a descrição predial número **1600/20170707-Freguesia Oucidres**, o artigo rústico **3384**, da referida **freguesia Planalto de Monforte**, e o montante indemnizatório de **€109,17**, dando-se por reproduzidas tais alterações, no respetivo relatório de avaliação prévia, em virtude de não ter havido qualquer alteração, no que concerne aos elementos físicos avaliados; -----

b) Seguidamente, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento, por parte do executivo camarário, deverá o presidente da câmara, em sede de execução de tais decisões administrativas, notificar as retificações à resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação e à constituição da servidão administrativa, ao respetivo proprietário, no cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 5, do citado artigo 10.º e no artigo 8.º, todos do Código das Expropriações; -----

c) Por último, face à concordância do citado proprietário, com as propostas de aquisição, por via do direito privado, que lhe foram formuladas ao abrigo da supra citada deliberação camarária, o reenvio da presente Informação/Proposta à Unidade de Contratos e Expropriações, em vista à adoção das diligências procedimentais necessárias à formalização da respetiva escritura – aquisição da parcela e da servidão -, legitimando o presidente da câmara ou o seu substituto legal a celebrar tais contratos. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de novembro de 2024. -----

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações: -----

Cristina Rodrigues -----

Em anexo: Dois Mapas; -----

Quatro: descrições prediais, cadernetas prediais rústicas, RGGs. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.18. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

X DIVERSOS

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. -----

Usou da palavra o presidente da junta de freguesia de Vila Verde da Raia, Pedro Fernandes, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e agradecer pela presença de todo o executivo municipal na sua freguesia, passando, de seguida abordar os assuntos de interesse para a freguesia. -----

Assim, começou por questionar o presidente da câmara, Nuno Vaz, relativamente ao ponto de situação do dossier de intervenção na Estrada “EN 103.5” e se já havia desenvolvimentos sobre o assunto. -----

Em resposta, o presidente da câmara disse tratar-se de uma matéria relevante e complexa, que já suscitou um sem fim de reuniões e intervenções. -----

Afirmou ser do conhecimento de todos os presentes, que a EN 103.5 tem vários constrangimentos, sendo o mais relevante o relacionado com as constantes roturas das condutas de abastecimento de água, implicando urgência na substituição de toda a conduta. Outro, está relacionado com a necessidade de realizar-se um investimento com a instalação de saneamento, pelo que, sendo a EN 103.5 uma estrada nacional, qualquer intervenção que se pretenda levar a efeito está muito condicionada. -----

Acrescentou que, desde primeira hora, foi demonstrado pelo Município de Chaves aos diferentes Senhores Ministros da tutela, a disponibilidade para realizar uma intervenção que abrangesse a substituição da rede de água, os atravessamentos das condutas de ligação do saneamento, e a realização de passeios. -----

Sobre este assunto, foi transmitido, recentemente, ao Senhor Ministro, que o Município estaria disponível para aceitar, para o domínio municipal, o troço compreendido entre a ponte de Vila Verde da Raia e a Fronteira, e que em função da respetiva transferência, o Município poderia realizar o investimento anteriormente referido, com uma comparticipação financeira, por parte do Ministério, que suportasse parte dos encargos com a pavimentação. -----

Disse, ainda, que, no entanto, o que chegou aos serviços municipais foi uma proposta da Senhora Diretora das Infraestruturas de Portugal, que não vai de encontro do proposto pelo Município, ou seja que as Infraestruturas de Portugal pretendem transferir para o domínio do Município, toda a extensão da EN 103.5, desde o Lameirão até à Fronteira, e que da análise

à proposta apresentada realizada pelos serviços municipais, a transferência de tal via e o pacote financeiro proposto, é manifestamente insuficiente. -----
 Concluiu a sua intervenção, informando que o Município de Chaves apresentou uma contraproposta, na qual se propõe aceitar tal solução se ela se reportar, apenas, ao troço urbano. -----

Retomou a palavra o presidente da junta de freguesia de Vila Verde da Raia, Pedro Fernandes, para agradecer, a todo executivo municipal, o apoio financeiro à Associação “Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia”, para a construção do Lar. -----
 De seguida, voltou a questionar o Presidente da Câmara sobre o ponto de situação de vários dossiês relacionados com a Freguesia de Vila Verde da Raia, a saber: -----

- Intervenção na Rua do Santo; -----
- ETAR de Santo António; -----
- Construção de Passeios em vários locais da freguesia; -----
- Passeios e Bancadas do Polidesportivo; -----
- Estado de conservação da Ponte na Ligação entre Vila Verde da Raia e Outeiro Seco; -----
- Água do Açude; -----
- Limpeza da Bacia. -----

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu nota que o investimento a realizar na Rua do Santo é de aproximadamente 210 mil euros e que o mesmo se encontra para outorga de contrato escrito. -----

Relativamente à ETAR de Santo António, disse ser um assunto de mais difícil resolução, dado tratar-se de uma má decisão, ou seja, existiu um investimento substancial, porém a ETAR encontra-se localizada junto de um ponto de captação de água, sendo necessário encontrar uma solução equilibrada, quer do ponto de vista operacional, quer do ponto de vista financeiro. Referiu que, na presente data, existe um deficit de soluções de mobilidade para os peões, quer na cidade, quer nas localidades, sendo certo que muitas das nossas vias municipais não têm passeios. Atualmente, quando o Município realiza uma intervenção de requalificação das vias municipais, tem procurado resolver essa questão, mas em muitas situações não é possível, dado a proximidade das casas à própria via. -----

Acrescentou que, no referente aos passeios e bancadas do Polidesportivo, a situação é conhecida, mas, no essencial, trata-se de uma questão financeira e que exigem uma priorização nos investimentos. -----

Sublinhou que, no concelho de Chaves, existem 132 localidades, sendo, por esse facto, difícil encontrar recursos financeiros para satisfazer todas as necessidades, devendo identificar-se todas as necessidades, priorizar e executar, de acordo com as mais urgentes, tendo, ainda, em consideração o equilíbrio territorial. -----

Referiu que, relativamente à Ponte, a mesma foi objeto de uma vistoria técnica, não tendo, do ponto de vista infraestrutural, qualquer problema de segurança. No entanto, a mesma irá ser objeto de uma pequena intervenção para melhorar o seu estado de conservação, não existindo nenhuma limitação ao uso da mesma, com exceção à tonelagem prevista. -----

Relativamente ao Açude e ao rio Tâmega, disse tratar-se de uma competência que não é Municipal, mas sim da Agência Portuguesa do Ambiente. -----

Aproveitando a existência da Eurocidade e tendo a água como recurso estratégico e de referência, tem-se procurado constituir uma comissão de trabalho, envolvendo o Município de Chaves e de Verin, a APA e a Confederacion Hidrográfica del Duero, tendo como principal objetivo colocar na agenda a necessidade de realizar intervenções importantes do lado de Espanha. O principal problema incide no tratamento de resíduos do lado de Verin, que não é realizado de forma adequada, sendo o funcionamento da ETAR deficiente. -----

Sublinhou que o objetivo passa por colocar este assunto na agenda, sobretudo para que nas cimeiras bilaterais entre Portugal e Espanha, para que possa ser objeto de sinalização e inclusão, no sentido de melhorar a gestão dos rios internacionais, com o principal objetivo de melhorar a qualidade da água. -----

Acrescentou que, também, existe um problema grave do lado Português, sobretudo na forma como se pratica a agricultura na Veiga, com consequências nefastas para o Rio Tâmega,

sendo a respetiva responsabilidade do Ministério da Agricultura, e que melhorar a qualidade da água é um desafio muito complexo.-----

Referiu, ainda, que existe uma candidatura, no âmbito da prevenção das cheias, e que da análise feita, já foi possível obter algumas conclusões, tais como a impossibilidade de contenção a montante da cidade e, em alternativa, melhorar a condutividade, mediante a remoção de algum açoreamento que exista no rio, fazer a consolidação das margens e a gestão dos afluentes, com alguma limpeza. -----

Disse, também, que, na última reunião realizada com a Associação de Regantes, havia uma expectativa fundada, que a Associação pudesse realizar uma intervenção no canal, dado existir um apoio financeiro para o efeito, com uma candidatura aprovada, principalmente pela intervenção a realizar no canal, contudo julga tratar-se de uma oportunidade perdida. Acrescentou que a autarquia, também, já reuniu com a referida Associação e com o Ministério da Agricultura, por causa do Parque de Lazer do Açude, existindo vontade em recuperar o referido Parque, mas, também, estão muito condicionados pela utilização permitida. -----

Usou da palavra a presidente da Associação “Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia”, Carminda Moura, para agradecer a realização da presente reunião na freguesia de Vila Verde da Raia, dado o executivo municipal ter deixado o conforto dos seus gabinetes para ir àquela freguesia realizar esta reunião e ouvir as preocupações dos Municípes. -----

De seguida, aproveitou para reiterar o agradecimento pelo apoio financeiro concedido à Associação “Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia”. -----

Aproveitou, também, para referir que aquando da construção de uma obra desta envergadura, é normal aparecerem trabalhos complementares, o que está a deixar a Associação algo apreensiva. -----

Também deu nota que o “PRR” não financia mobiliário para o funcionamento daquele equipamento, tendo a Associação necessidade de encontrar mais meios de financiamento, para o efeito. -----

Terminando a sua intervenção, referiu que em 2009, naquela mesma sala, foi dado início à iniciativa da construção do “Lar”, tendo que agradecer a muita gente da aldeia que já ajudou a Associação e que, ainda, continua a ajudar, incentivando para continuarem. -----

Terminou a sua intervenção, reiterando o agradecimento pela realização da reunião na freguesia de Vila Verde da Raia. -----

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, disse que este tipo de presença do executivo no território municipal, é uma prática que já foi assumida pelos seus antecessores, e à qual deram continuidade, registando que já estiveram em muitas freguesias. -----

Finalizou a sua intervenção, afirmando que, na sua opinião, aquele equipamento social vai fazer o seu percurso. -----

O cidadão António Silva, tomou a palavra para referir que reside na freguesia e que já vários presidentes da câmara prometeram o saneamento, mas que, até à data, nada cumpriram, encontrando-se a freguesia na mesma situação durante anos, tendo acrescentado que necessita de esvaziar a fossa várias vezes ao ano, o que representa um encargo financeiro enorme. -----

Referiu, ainda, que na estrada que liga Vila Verde da Raia a Outeiro Seco, existem, constantemente, escorrências, com resíduos de cimento, agravando-se a situação nos períodos de chuva prolongados. -----

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, afirmou que durante o seu mandato o preço daquele serviço sofreu uma redução significativa. -----

Relativamente às escorrências na aludida via municipal, deu nota que embora as empresas daquela zona limpem as valetas, deveriam fazê-lo com maior regularidade, de modo a evitar tais situações. -----

Por fim, o senhor presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

